

**P**ROCESSOS  
MATRIMONIAIS

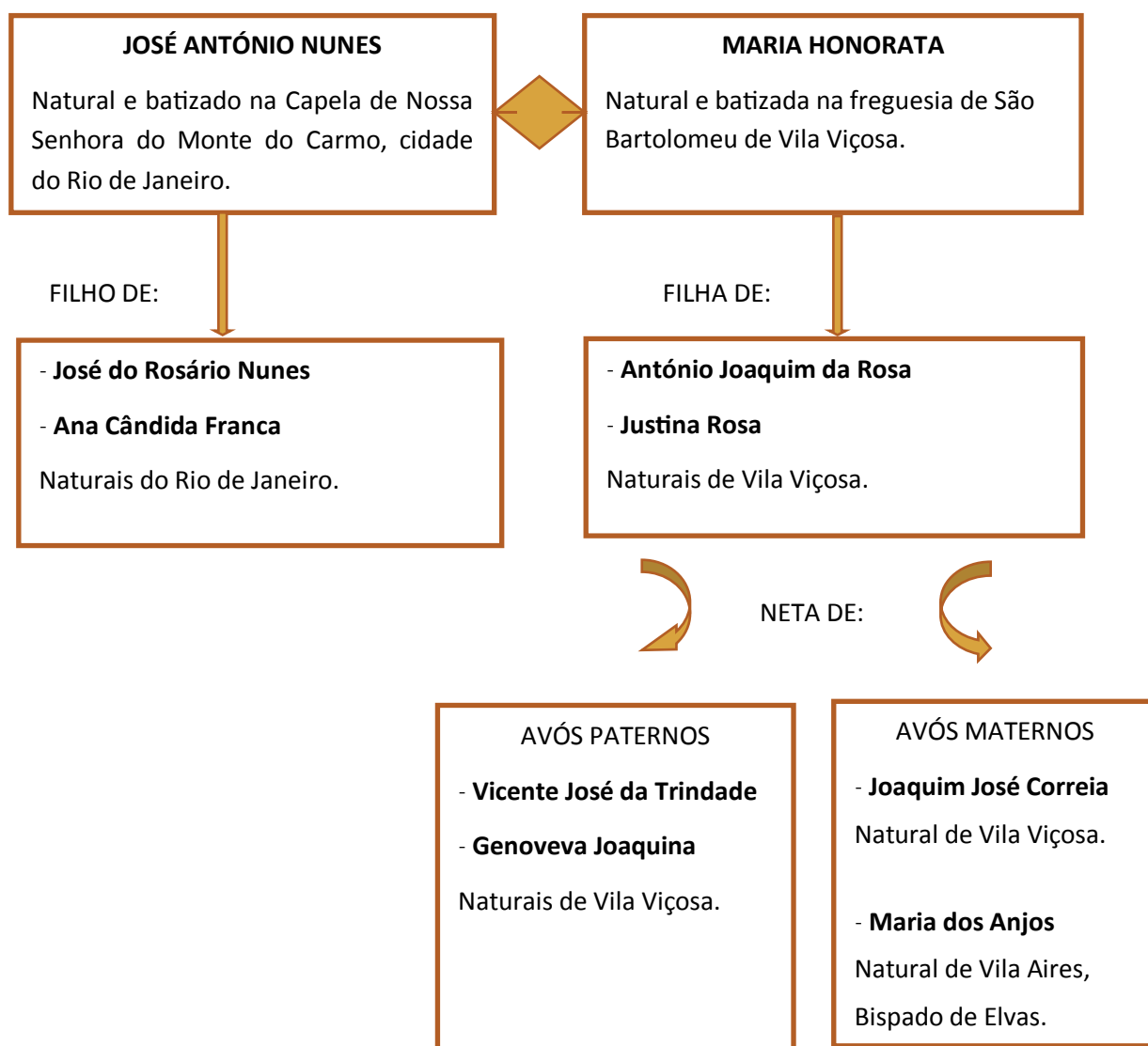
Os Processos Matrimoniais materializam todo o procedimento antecedente à cerimónia do casamento, garantindo que são respeitados os requisitos para que esta possa ter lugar, nomeadamente, que: os noivos eram batizados; não eram casados; e não tinham um laço de parentesco até ao 4.º grau.

Estes tinham de apresentar uma certidão do batismo e uma certidão pelo pároco onde foi registado o óbito do cônjuge caso um deles fosse viúvo ou viúva, e solicitar uma dispensa matrimonial ao bispo, entidade a quem o Papa delegou esta competência, caso fossem parentes até ao 4.º grau.

Dos processos constam as petições dos nubentes, os pareceres dos párocos sobre os habilitandos, o rol das testemunhas e as inquirições feitas às mesmas.

Na maior parte das vezes, e sempre que surgiam dúvidas sobre as naturalidades ou sobre o bom nome e pureza de sangue dos nubentes, eram requeridas certidões de batismo, das de seus pais, dos avós paternos e maternos, bem como certidões de casamento. Por vezes eram anexadas algumas árvores genealógicas.

Abaixo disponibilizamos dois processos matrimoniais em que os maridos e seus pais eram naturais do Brasil.



**Transcrição do assento de casamento:**

*Aos dezanove dias do mês de outubro de mil oitocentos e trinta e quatro anos nesta Freguesia de S. Bartolomeu de Vila Viçosa por mandado do Ilustríssimo Juiz dos casamentos Joaquim José Varela em um Domingo recebi em Matrimónio "in facie Ecclesia" por palavras de presente entre Marido e Mulher na forma do Sagrado Concílio Tridentino, constituições deste Arcebispado de Évora a José António Nunes Filho de José do Rosário Nunes e de D. Ana Cândida Franca e Maria Honorata Filha de António Joaquim da Rosa e de Justina Rosa moradores nesta Freguesia e por ser verdade fiz este termo que assinou era ut supra e digo foram testemunhas que comigo assinaram o Reverendo Freire Francisco de Avis Beja e António Dias Rodão ambos assistentes nesta vila e por ser verdade fiz este termo que assinei.*

*Era ut supra*

*Prior António e Padre José Inácio Paixão*

Cota: Paróquia de São Bartolomeu de Vila Viçosa; liv. 30; f. 28 e 28v; 1834.

828/2a



Ant. Thualor de puma de  
Lido de Lente Ant. Lora  
Antonia Hung, e Maria de Vitoria

Pg 1944

Ce 80

1836

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Colisão Intensiva —

Amos do Refinamento de N. M. de  
n. por o mesmo de vil ante  
Lente Lente equatis mang os de  
deij de m. de Lente de vil  
mas, n. de Lente de Evora  
m. de Lente de Evora  
Petição que ant. de que  
por a de Lente, que Lente  
n. de Lente de Lente de  
Distrito Intensivo de Lente,  
que a de Lente.



Com o Auod do Reg. querem contrair  
o tanto susarmente do Matrimonio  
conforme manda a Santa Madre  
Igreja Catholica Romana, Joseph  
Vicente Xung, solto. Gilho de Saes do Bo  
zario Xung, fido de unto, e do Sr. Anna  
Candida Franca natural e Baptista  
do na Imperial Capela de Raphael sobre  
ra do Monte do Carmo da Cidade e Con  
to do Rio de Janeiro, com Maria Honora  
ta solta. Gilho de Antonio Xung da  
Pera, e de Justina Pera, ja galci da  
natural e Baptizada em Grego da I.  
Bartho Thomaz solto Sr. Gabriel de li ca  
da seus superiors, de Sara de No lande  
e de Reia p. esta Sr. da memos idade

Concluzo que nesta Provedoria Igreja de S. Mattheo  
e Villa Nova de fora protomary, e de liberey e supia em by  
ing festivo e Missa conventual, em no tuncas imperamente  
alguni. Mas eclaros que examina os conjuncty na  
Comunica Christiana, os astu, e supuentamento inflensy  
para porem suber os sus arriente que pesterem, e por  
vidade pa pu as puxeraty que assigno Villa Nova 29  
de Setembro de 1854.

O Provedor Francisco Xavier da Silva  
Provedor



Com o favor de V. Magestade, queiram contraír  
 o tanto sacramento de Matrimonio  
 com forme manda a Santa Madre  
 Igreja Catholica Romana, Jose An-  
 tonio Nunes, solteiro, filho de Jose do  
 Rozario Nunes, ja' defuncto, e de D. Anna  
 Candida de Franca, natural e baptiza-  
 dado na Imperial Capella de Nossa  
 Senhora do Monte do Carmo da Cid.  
 e Corte do Rio de Janeiro, com Maria  
 Honorata, solteira, filha de Antonio Jo-  
 seph da Rosa, e de Justina Rosa, ja'  
 defuncta, natural e baptizado na  
 Igreja dos S. Bartholomeu desta N. Ma-  
 e tem li. ca. de seu casamento de  
 pp. de Robertt J. Nunes, e de  
 inoquidade?

Carta-firma q' proclama q' contra henty supra a Estaca  
 da Igreja Conventual de N. S. da Justica, e nas the d'altis  
 impedunt alguns num la ois q'or do V. Magestade  
 p'uro q' a Igreja Matriz de N. S. da 30 - V. Magestade  
 D. N. 34

Jose do Rozario Nunes

M<sup>me</sup> D. Ambrósio de Aguiar

4

G. quarenta e seis de julho  
Villa Vicosa 8 de outubro de  
1934

Sobras de

De Sr. João Antonio Nunes, filho legítimo  
de seu falecido pai Sr. João de Moraes e da  
D. Anna Candida Nunes que elle suppr. foi  
Baptizado no Congregação do Capitulo de  
parochia de Santa Catharina que para bem de sua  
justicia processa que o Reverendo Curato de  
dita Congregação lhe faça por Cathedra a  
de offenda do Baptismo de suppr. e por  
seu respectivo Despacho proprio

108 de  
janeiro de 1934  
M. J. P.

D. A. V. S. Reverendo  
curato de parochia de Santa  
Catharina de Baptismo

Lucy Maria de Albra, leilão  
de Ordem de Christo, Com. Com. de São  
parochia de Santa Catharina de  
Monte do Carmo T. de São, e Flor.  
na cidade de Monte do Carmo de Janeiro  
re. Cathedra, quando o livro for

primeiros dos infantos. Ser baptizados  
 desta Imperial Capella, nelle effeito  
 doze dias seguintes do thesouro seguinte =  
 Aos mays domes de Marco, Joanne Demil  
 oito centos e doze, ousta Capella Real  
 de Nossa Senhora do Monte do lar me  
 desta cidade, e lista do Sr. Jo. de Janeiro  
 baptizado, e puz o seu nome, e o nome  
 doente a Jose, que nasceu aos mays de  
 Fevereiro, do dito anno, filho legitimo  
 de Jose do Rosario Nunes, de Dona  
 Anna Candida France. Jora sece  
 tidos nesta Capella Real. Padraes  
 Jose Antonio da Costa Guimaraes,  
 por seu Procurador D. Jo. e Francisca  
 de Paula do Nascimento Costa Guimaraes,  
 por seu Procurador o Padre  
 Antonio Joaquim Ribeiro. O nome  
 go e de Antonio Pedro Teixeira =  
 Cada mays se continha no referido.  
 Do seguinte ao qual me reporto, e  
 em virtude do despacho sobre profe  
 sui esta: e que officio infirma D. Jo.  
 de Janeiro. 11 de Janeiro de  
 1831

32  
 Consulado de 1831  
 1832

Alonso Luiz Marianno de  
 Joao Baptista e Morua, Cavalleiro da Ordem  
 de Christo, Consul Geral de Sua Magestade  
 Fidelissima no Imperio do Brazil  
 Testifico, que a assignatura e pro  
 se a propria, e verdadeira do Conego Curo da  
 Imperial Capella de a N. S. da Senhora do Carmo, e de  
 cione da Silva  
 Dado e lido effeito no Consulado de Janeiro em 14 de Janeiro de 1831.  
 Joao Baptista e Morua





D. Maria Inocência filha de Antonio Joa-  
 quim da Rosa e de Justina Rosa que ella sup-  
 p.º certo requiriu de se fazer porvir de o.º Parroco  
 da freguesia de S. Bartholomeu de p.º por con-  
 tidas e abente de seu Matrimonio que a.º consta  
 dos Livros da m.º e como onis por se obter sem  
 Despacho por ipso

P.º Vigario da Paro-  
 chia de S. Bartholomeu  
 de p.º mandas q.º se faça  
 na forma do Edital  
 E.º de M.º

Certifico que no dia 15 de hum livro f.º de doze de  
 o.º de Matrimonio desta freguesia de S. Bartholomeu de Vila  
 Nova consta de termo seguinte. e foi ley ley de may de 1841  
 comto de mil e setenta e nove annos na freguesia de S. Bar-  
 tholomeu de Vila Nova baptista, e p.º S.º de S.º de S.º de S.º  
 que nasceu a.º de 15 de Novembro filha de Antonio de  
 aquem da Rosa, e de Justina Rosa a.º de S.º de S.º de S.º  
 guerra p.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º  
 comto, e de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º  
 desta freguesia, e de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º  
 desta freguesia, e de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º  
 sal desta freguesia, e de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º  
 de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is written on aged, yellowed paper. The handwriting is dense and somewhat difficult to decipher due to its cursive nature and the fading of the ink. The text appears to be organized into several paragraphs, with some lines being more prominent than others. There are some faint circular marks or stamps on the paper, possibly from a seal or stamp. The overall appearance is that of an old, handwritten document.

Domingos Alves Torres Luis pelado  
nesta Villa Vieira esse Destro por  
sua Magestade a Rainha a Senhora  
Dona Maria Segunda que Deus Guarde &c.



6

Pelo presente Alvará de licença concedo  
a Jose Antonio Nunes para poder contra  
his o casamento do Matrimonio com Maria  
Honorata moradores nesta Villa e para cons-  
tar separada e porvente que assigno Villa Vieira  
onde de outubro de 834 Eu Joao Evangelista  
Ferreira Monturo Escrivão dos Offiços que  
secrevi

Eu Joao Domingos Alves Torres  
Doi Consentimento Minha Filha Ma-  
ria Honorata q.ª Poder Contrahir o Casaa-  
mento de Matrimonio com Jose An.ª Nu-  
nes e por ser verdade passo o precedente que  
a sino 3.ª 3.ª (8610) e 1834

An.ª Joao.ª da Rosa

Certifico que o consentimento do Pai foi feito na  
minha presença Villa Vieira em 12 de Junho de  
Escrivão dos Casamentos Jo. Francisco de Aguiar  
Braga & Escrivão

Eu Joao



7

Dixem José Antonio Nunes Sollun filho de José  
 do Roxario Nunes já de fuinto e de M. Anna Candida  
 Franca natural e Baptizado na Imperial Capella  
 de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Cidade  
 e Corte do Rio de Janeiro e Maria Honerata Sollun  
 filha de Antonio Joaquim da Silva e de Justina  
 Pires já falecida natural e Baptizada na freguesia  
 de S. Bartholomeu de S. Paulo e q. elles suppr.  
 estai contratados a contrahimto do sacram<sup>to</sup> do Ma-  
 trimonio como mostra o Proclama q. foy e o  
 de esta serem Perguntados p.<sup>a</sup> concluir em suas  
 Deligencias por ism

D. Sr. P.  
 N. de S. P.

A M. Sr. Vigario Geral seja  
 servido mandar de payza comicaç  
 p.<sup>a</sup> o Vigario da Vara da S. P. proced  
 da Deligencia do Ex. Mo

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

E. R. M.

Anno de 1834



Bigado  
8

Apresentação de hum Carta de Commi-  
ssão que veio do M<sup>mo</sup> S<sup>ro</sup> Gal. Justo Frei-  
re para se proceder ás Diligencias que  
na mesma se contém a favor dos Contrahentes  
Jose Antonio Nunes, e de Maria Honorata  
moradores nesta Villa Vicosa.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e trinta  
e quatro annos. Nos sete dias do mes de  
Outubro do duto anno nesta Villa Vicosa  
e casa de residencia do Muito Reverendo  
Vigario, aonde eu Escrivão de seu cargo me  
por elle me foi apresentada a carta de Com-  
missão ao diante junta, mandando-me  
que a autheasie para se lhe dar o seu ver-  
dadero cumprimento, a qual tomei, e au-  
theasie, de que para constar fiz esta apresen-  
tação e autheasie. e Eu Fr Francisco  
de Affes Biga Escrivão dey Caramen-  
toy e Escrivi.

Fr Francisco de Affes Biga

Com. 540  
D. 20  
560  
Cant. 36





Por seto dias de mes de Outubro de mil  
e oitocentos e trinta e quatro annos nesta Villa  
Vieira e Casas de residência do Mostro Reverendo  
Vigario deuse Lu Corcino deun. Deseo aho come  
ço presente proquestado e Contribuinte, e suas  
distinções

Dyposi<sup>o</sup> do Contribuinte

João Antonio Nunes, Solteiro, filho de João de  
Noram Nunes, e de D. Anna Candida Franca  
morador nesta Villa Vieira aquiem e Mostro Re-  
verendo Vigario de fero e juramento dos Santyllema  
gillhos de bairra de qual prometuo dero a verdade  
de que he fero proquestado a sua idade e estado  
de virite e lomo pouco ou mais. Exprogun-  
tase elle Contribuinte na forma do estulo desso que se  
chama João Antonio Nunes filho de João de Noram  
Nunes, ja falecido, e de D. Anna Candida Franca  
que sempre assim se tem chamado, que he Solteiro,  
emotural da Corte do Rio de Janeiro, baptizado na  
guerra da Capella Imperial, donde veio para Villa  
Vieira de menor idade vivendo na companhia de  
seus Pais, que he lora, e descombarazado para tomar  
posse de lora, que fusture, mas deu, nem acci-  
tu palancia de lora, e de outra pessoa senao da  
Contribuinte Maria Honrada com quem cara desso  
proprio, lora contado, que vai for voto de lora  
e da Religiao, nem he parente da Contribuinte de con-  
sanguinidade, Afinidade, ou lora, e espiritual nem



nem tem entre algum canonicamente pelo  
qual não possa contrahir e Santo Sacramento de  
Matrimonio, que pretende, mas não disse e  
sobre-lhe todo o seu deprimente disse se omnia  
que depreto tinha, e assignou com o Alente Vigario  
do Vigario e Cu Jo Francisco de Affes Biga Enri-  
vas do Logamento e Encuro.

João de  
João Antonio Nunes

Just. de Contrahente

João de Encuro Amaro, casado com Anna,  
Monica natural desta Villa, era mesma me-  
rader aquem o Alente Vigario depreto  
e Juramento dos Santos Evangelhos del'ora de  
qual prometteu dizer a verdade de que se l'ouber  
de se se perguntado, assim irade disse ser de  
vinte e seis annos, pouco, mais ou menos, e de cas-  
tudo disse nada.

Perguntado elle testamente na forma de estado disse  
que o Contrahente se chama Joze Antonio Nunes  
filho de Joze do Rosario Nunes e de D. Anna Landi-  
da Franca que desde que o contrahente sempre tem  
sido o mesmo nome e sobre nome, que he Salva  
natural baptizado no Rio de Janeiro e veio para  
esta Villa de menor idade sendo tem idade não  
he consta que disse palavra de casamento contra  
pessoa, nem a acerto se, senão da Nubente Maria  
Honrada com quem sabe que era de sua propi-  
a, disse vontade, tu bem lhe vai consta que fosse  
se voto de Castidade, ou de Religião, nem que seja

11  
Bogal

seja presente da. Contrahente de lousa antiguidade  
Affirmação ou legação escriptural, nem que se  
ultra certo algum canonicamente impedimento pela  
qual não possa constituir o Santo Sacramen-  
to de Matrimonio, que pertence. e tudo que de-  
pois e sabido por ser publico, notorio e mais em  
clero, e sendo deo e seu depreimento de seu estado  
vidado conforme ao que depreza e assignou com  
o Mostre Reverendo Vigario e Cu Jo Francisco  
de Affus, Vigario Escrivaõ do Sacramento Curado.

João da Lourenço e Maria

e Antonio Maria Ribeiro, casado com Helena de  
Jesus, moradores nesta Villa de quem o Mostre Re-  
verendo Vigario de fero e Sacramento dos Santos  
Evangelhos de haize de qual promettero dizer a  
dase de que se escreve, e he fosse purgante de  
aquella idade de se de vinte e cinco annos  
pouco mais, ou menos, e de costume de se  
nada.

Esquintado este instrumento na forma do estile  
e de se chamaõ se chamaõ Joõ Antonio Nunes  
filho de Joõ de Rozario Nunes, e de D. Anna Linda  
da Franca, que sempre assim se chamou, que tem  
o estado de solteiro natural, e baptizado na Capella  
Imperial do Rio de Janeiro donde veio de menor  
idade para esta Villa de oraõ residindo na com-  
panha de seus Pais, que he hum, e solteiro e casado



estas embaraçadas para termos estado de laras que  
pretende, não sabe que elvê por laras de laras  
muito acerta pessoa nem a acitasse suas  
da Contrahente Maria Honerata com quinquen-  
ta que corra de sua propria, elvê vortade, sem  
constançamente algum, tão bem não sabe que  
fizesse voto de Castidade, ou de Religião, nem que  
seja parente da Nóbrega de consanguinidade,  
Affinitydade, ou liguacão espiritual nem que te-  
nhã outo algum lance ou impedimento, pelo  
qual não possa contrahir o Santo Sacramen-  
to do Matrimonio, que pretende oque tendo  
sabe por se publico, em terra emas emi de  
se e elvê de lhe se sã de de e sua deprimen-  
to de se e de na verdade conforme ao que de-  
para, e assignar com e Mostre Reverendo Vigari  
e em Fr Francisco de Affes Paga Escrivão de  
Contrahente e Escrivão

Antônio

Antônio Maria Raboça

Assentada

As sete dias do mez de Outubro de mil setecentos e trinta e quatro annos nesta Villa de Évora e  
lugares de residência do Mostre Reverendo Vigari  
civile em Évora de seu cargo vim, e deveso dehi com  
migo presente perseguente a Contrahente e suas  
testemunhas

Depoim<sup>to</sup> da Contratante.



15  
Bignol

12

Maria Honorata, solteira, filha de Antonio Joaquim da Rosa, e de Justina Rosa já falecida natural emmorada nesta Villa aquum e Mostro Reverendo Vigario deffiro e Sacramento dos Santos Evangelhos debravo de qual prometuo de ser verdade de que lhe fosse perguntado a sua idade disse ser de vinte e cinco annos pouco mais, ou menos

Perguntada ella Contratante na forma deus- telo disse que se chama Maria Honorata, filha de Antonio Joaquim da Rosa, e de Justina Rosa já falecida, que sempre assim se tem chamado, que tem estado de solteira, he natural e baptizada na Parochial Igreja de São Bartholomeu desta Villa e mora com se reside sempre na Comarca de São Paes, que he livre, e desembaraçada para tomar o estado de casada, que pretende, nao dar, nem aceitar palavra de casamento de outra pessoa, senão debravente José Antonio Nunes com quem cura de sua pessoa, e ser verdade, que nao he ota de Castidade, ou de Religiao, e nem he parenta do Nubente, de consanguinidade, Affinidade, ou ligacao espiritual eum tem outro algum cano- nico impedimento pelo qual nao possa con- trahir o Santo Sacramento do Matrimonio que pretende, e mais nao disse essencialhe deo e seu depoimento disse estar na verdade con-

conforme ao que depositada e assignou e  
Mestre Reverendo Vigario por ella ser mui  
cuado saber escrevi e fiz Sr. Francisco de Jesus  
Boga Escriva dos Casamentos e Escrivi

F. J. de V. de V.

### Testas da Contratante

Antonia Teaguina Casada com Alleguel  
Antonio Nunes moradora nesta Villa Vigaria  
aquem o Mestre Reverendo Vigario de fora e jura  
mente do Santo Evangelho declarou de qual  
proximidade dego a verdade de que sobredito, e  
lhe foy perguntado asua idade disse ser de  
trinta e nove annos pouco mais, ou menos de  
custume disse nada. Perguntada ella tes  
timonia na forma de estilo disse que a Con  
tratante se chama Maria Honrada, filha de  
Antonio Teaguim da Rocha, e de Justina Roza  
ja fuleira, que sempre se chamara desta sorte, que  
he solteira, natural, e baptizada na Freguesia de  
Sao Bartholomeu desta Villa donde sempre tem  
vivido, na companhia de seus Pais, que he viva, e  
desembaracada para tomar o estado de casada, que  
perante, mas lhe consta que acobrada, ou disse  
perante de casamento acobrada porem sem acob  
rada Sr. Antonio Nunes com quem sabe qm casa  
de sua propria, e livre vontade, tal como lhe nao consta  
que foyse voto de castidade, ou de Religiao nem que  
seja parenta do Contratante de consanguinidade

Bigal

13

consanguinidade, afinidade, ou legação espi-  
ritual, nem que tenha entre algum canonicamente  
pretendido pelo qual não fosse contraheo o San-  
to Sacramento do Matrimonio que pretendendo etu-  
do egua de por e sabe por ser publico, notorio, e  
mas não fizesse, sendo-lhe lida e seu depremen-  
to disse estas confissões as que de pte tua he  
assignou. Muito Reverendo Vigario por ella  
de mulher mais saber escrever e em S. Francis-  
co de e ffeio Bigal Escrivão dos Sacramentos  
e Escrivo.

F. Jose Vaz Torres

Maria Victoria, casada com Antonio Deas-  
te mercador nesta Villa Vicosa aquem e lha  
to Reverendo Vigario de ffeio e Juramento dos  
Santos Evangelhos debaixo de qual prometto  
elzer de ver da de do que souberse, e he ffeio por  
quantado a sua idade de se ser de quarenta e  
sete annos pouco mais, no menos, e de eis-  
tente disse mata. E purquantado ella tes-  
timonia na forma do estilo de se que a con-  
trahente se chama Maria Honorata que  
sempre tem sido este o seu Nome e sobri nome  
que he filha de Antonio Joaquim da Roza  
e de Justina Roza ja falecida, que he solteira  
natural, e baptizada na Parochia de S. Pedro de  
S. Bartholomeu de Villa Vicosa e onde tem  
resido sempre com seus Pais, mas he com-  
ta que accitasse, ou olesse juramento de caramen-



casamento acutra pessoa, sem do Contrahente  
 João Antonio Nunes com quem sabe, carea  
 de sua propria e livre vontade, sem constran-  
 gimento algum, e ai bem lhe nos consta que  
 fizesse voto de Castidade, e de De legião, nem  
 seja pariente de e Nubente de Consanguini-  
 dade, Afinitade ou Cognação espiritual  
 nem que tenha outro algum laço que impe-  
 dimento para qual nos pessoa contraher o he-  
 to Sacramento de Matrimonio que por ter  
 de o que tudo sabe por ser publico ins torce  
 emaj nos obse e deprois de lhu ser lido esse  
 documento de se estar na verdade como de  
 prova, e assignou o Mostro Reverendo Viga-  
 rio por ella ser mulher mas sabe escrever  
 e Eu Sr Francisco de e Affes Biga Escriva  
 dos Casamentos e Escrivi

João Vaz Torres

Sr. de Enseramto

Citadas assim os testemunhos houve o Re-  
 verendo Vigario esta inquirição por ser da ca-  
 tabada, emardou que preparados este lhu-  
 to, se remetessem na forma determinada na  
 carta de Commissão, e que prometi cumprir  
 para constar fez este termo e Eu Sr Fran-  
 cisco de e Affes Biga Escriva dos Casamentos  
 e Escrivi.



Francisco Biga

14

M<sup>he</sup> Sr. Desp. Sr. Vigal

Val me lreya q' entre q' nobre q' Nobrety hoja alguam  
impedimto Conouiso puto q'at nae p'p'oe v'no  
obstante do Matrimonio q' pretendem v'ra v'ra  
de 8 de J. de 1794

Sr. Jozé Vaz Tomaz  
Vigal

Sr. de Recusado.

Los oito dias do mez de Outubro  
de mil oito centos trinta e quatro an-  
nos nesta Villa Vicora, e no meu Es-  
criptorio foz remissa destes Actos  
para o Juizo competente, os quaes con-  
tem sete folhas de papel escrito foras ou-  
triaras com a rubrica de Biga de que  
um y para constar foz este termo. Eu  
Sr. Francisco de Azeis Biga Escriuão  
dos Cartamentos e Escriuã.

Francisco de Azeis Biga

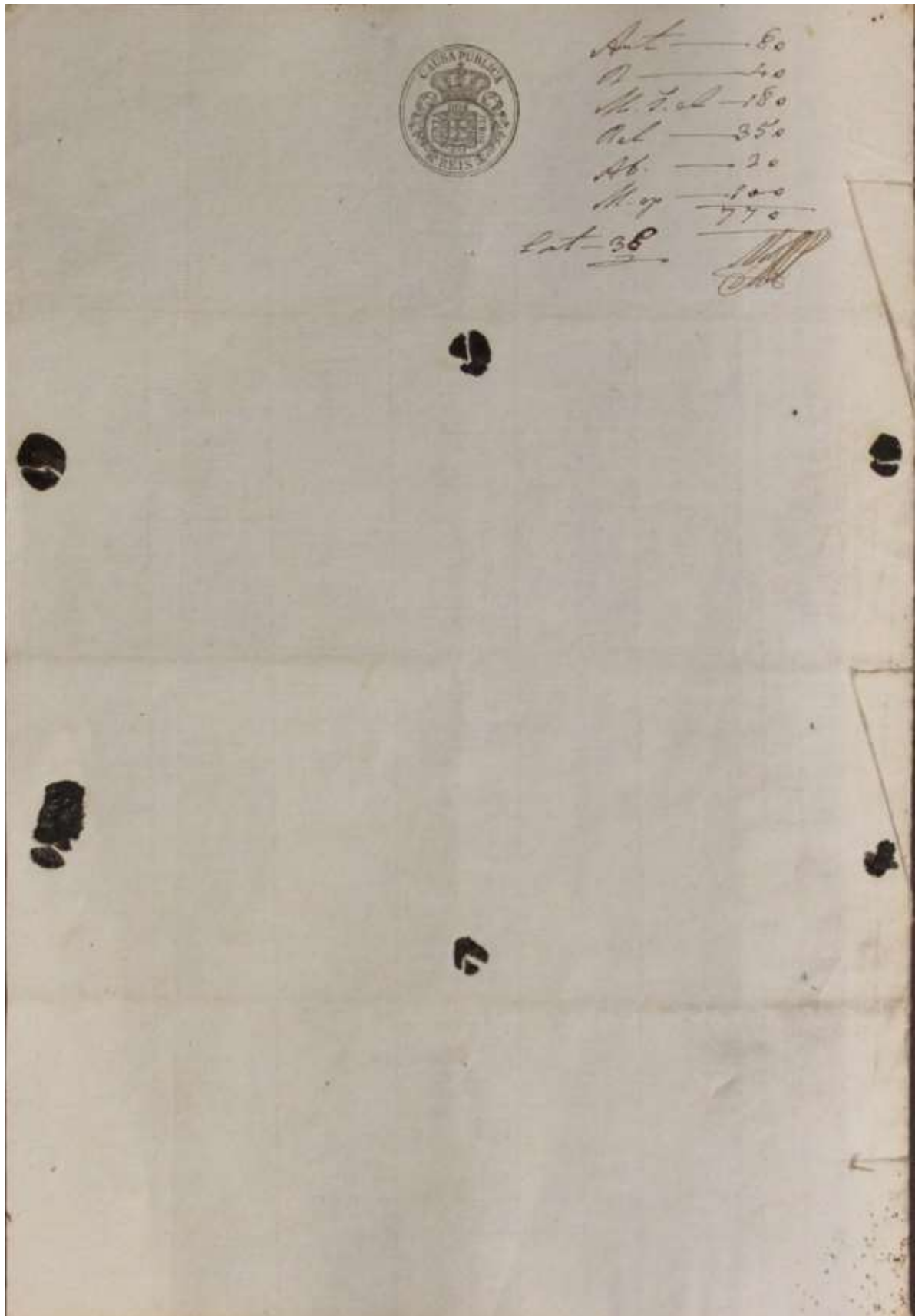


Exinto todo, e auctoridade por este, e auctoridade  
Concluzo, de que por este termo, que  
Luzitania expresso:

P. M. 1711

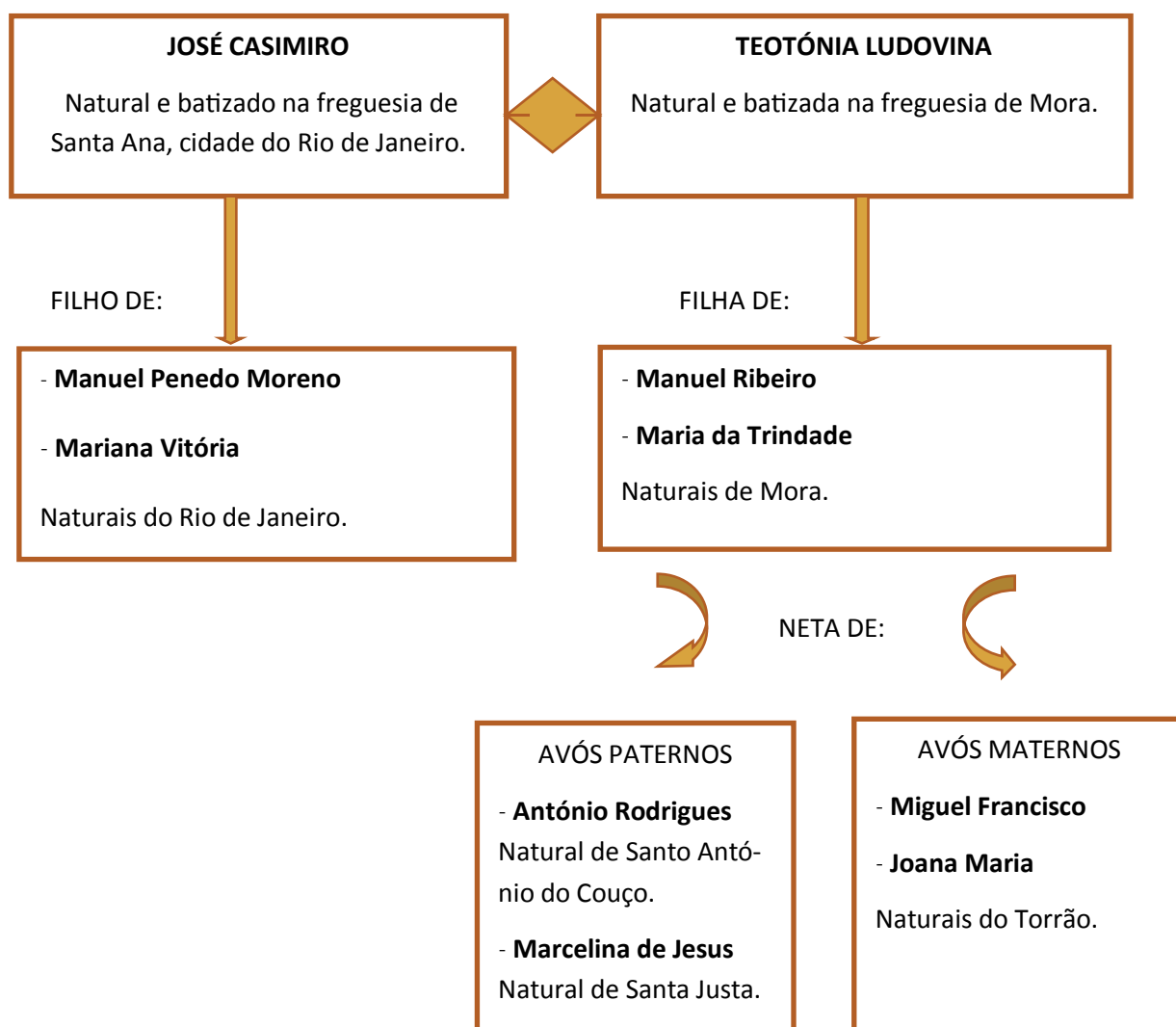
Assim como, e auctoridade por este, e auctoridade  
Concluzo, de que por este termo, que  
Luzitania expresso:

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA



*Autoação de uma Petição dos Contraentes José António Nunes e Maria Honorata.*

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Processos matrimoniais; cx. 80; Nº 01944; 1834.



#### Transcrição do assento de casamento:

Aos oito digo aos sete dias do mês de Junho do ano de mil oitocentos e trinta e oito nesta Igreja Matriz da vila de Mora na minha presença e das testemunhas abaixo declaradas e no fim assinadas depois de proclamadas e feitas as diligências do estilo “in facie Ecclesia” do Concílio de Trento e constituições deste Arcebispado de Évora a Marido e Mulher o Santo Sacramento do Matrimónio José Casimiro, solteiro, oficial de sapateiro de idade de dezoito anos, natural do Rio de Janeiro filho de Manuel Penedo Moreno e de Mariana Vitória e de Teotónia Ludovina, solteira, de idade de dezoito anos, natural desta freguesia, filha de Manuel Ribeiro e de Maria da Trindade. Foram testemunhas presentes António Ribeiro e Joaquim Ribeiro, oficiais de moleiros nesta freguesia de que fiz este termo em o mesmo dia, mês e ano ut supra.

O Pároco Rafael Raposo Mouro  
De Joaquim Ribeiro

Cota: Paróquia de Nossa Senhora da Graça de Mora, liv.117, f. 98 e 98v.

Moço.

Autos de Pedras do Contrahente João Co-  
ramiro, e Theodorico Pedreira. —

R. 3294

U. 111

1838.

Alivias.

João Pedro

Assim declarando de que o mesmo João Co-  
ramiro, deitou outo outo quinto  
conto, aos quintos e com de lácio, em  
esta Cidade de Évora outo outo alivias  
e proprios seguintes João Joaquim Pe-  
reira Sobr e Jacome.

João Joaquim Pedro

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Dia Nove Cozumio, Theotonia Sodovi  
na, da Freg<sup>a</sup> de Mosa, que elle se achão Contracta  
doz para Casas, e como para mais brevidade, elle se  
pouco Comiço para a Deligencia de Estilo, e as  
depois passas sem Deyfute he por isto que

D. J. M. S.

A. N. S. Int. D. J. M. S.  
doz Casas. For de ja devido francas  
de lha parte

D. Ant<sup>o</sup> Lobo  
em 8 de Maio  
de 1838



C. R. M.

Quorum Contractus et <sup>to</sup> Sponsus <sup>to</sup> de Matrimonio Jac-  
 ce Caracimio filio de Manoel Lameiro Moscos, fidei  
 Mariae Antónia, natural e Baptizado na Freg. de São  
 de Januário, daonde veio de menor idade para a Freg. de  
 Moura; Com Thionora Pedreira filha de Manoel Pe-  
 dreiro, e de Maria da Fundação já de finta, natural de  
 ta Freg., ambos os Contratantes solteiros, e moradores de  
 ta Villa, e de Contractante adyto algum tempo  
 em Montemor

Frao proclamado os Contractos Supra  
 em tres dias feytero a Missa do dia neforoso,  
 que ordena o Concilio Tridentino, e nao thez  
 resultou impedimento algum, e sem Cu-  
 sis, que otanhao pello qual nao se opoas de-  
 lebrar os sacramentos, que pertencem, e que  
 Juro infide Parochi. Moura aoy 22 de Maio  
 de 1838.

Parochi.  
 Rafael Raposo Mourão  
 Cur. Parochi

E a amira os Contractos Supra de Dou-  
 trina Christam, e nella se adoei com sufici-  
 ente instrução p.º de celebrarem os sacramentos,  
 que pertencem. e que Juro in fide Parochi.  
 Moura aoy 25 do mes de Maio do Anno de  
 1838.

Parochi.  
 Rafael Raposo Mourão  
 Cur. Parochi

Quem Contrair o Santo Sacramento de  
Matrimonio Jose Coremiao Filho de Manuel Pardo  
novo e de Marianna Victoria m. Tural e batizado na  
Freguesia de Santana do Rio de Janeiro a Onde vive  
de Menoridade para a Freguesia de Nossa Senhora  
Fatorisa de ~~Santa~~ ~~Victoria~~ ~~de~~ ~~Manuel~~ ~~Pardo~~ e de  
Maria de Trindade Jo. de Santos m. Tural e batizado  
na Villa de Moura e O Justico Algum tempo neste  
Freguesia Matris de Montemor novo e de presente  
Antes Morador na Villa de Moura e Subditos  
e Com licençã dos seus Superiores

Conyta Paroquial Igreja de S. Tiago do Cap. da  
de Montemor novo em 17 de Maio de 1734  
contençã, que se fez a novo, fosse por o lãrnado  
e lãrnado e supra sem impedimento. Mon-  
temor novo 28 de Maio de 1734

João Manuel del'Antoff

Ant. Tural

Quem contraheo e Santo Sacramento de Matrimonio, segundo do Sagrado  
Conselho Indulgente, e Constituições desta Audiência de Évora. Sou Ca-  
mor, filho de M.<sup>o</sup> Dinis de Moura, e de Maria de Brito, natural e  
habitante na freguesia de Santa Irena de São de S. João, e onde  
vive desde a cidade já referida. Matou de Vila de Évora, e Theotonio  
**Luciana**, filha de Manuel Ribeiro, e de Maria de Fátima, já  
defuncta, e apertio algum tempo em a Matou de Montemor novo,  
e apertio em ambos moradores na Villa de Évora, e llemo, e com  
consentimento de seus Superiores.

Foi proclamado e contratado supra, em três  
dias festivos, e nome a Estância de São João de Évora, e  
Matou em impedimento, e se just. in voto de S. João de Évora.  
M. de Évora, e 27 de Maio de 1838.

O. B. Daniel Aguiar Rodrigues

Paul. Ferr. Silva

Quem contraheo e Santo Sacramento de Matrimonio, segundo do Sa-  
grado Conselho Indulgente, e Constituições desta Audiência de Évora,  
Sou Caamor, filho de M.<sup>o</sup> Dinis de Moura, e de Maria de Brito,  
natural e habitante na freguesia de Santa Irena de São de S. João,  
e onde vive desde a cidade já referida. Matou de Vila de Évora,  
e Theotonio **Luciana**, filha de Manuel Ribeiro, e de Maria de  
Fátima, já defuncta, e apertio algum tempo em a Matou de Montemor  
novo, e apertio em ambos moradores em a Villa de Évora, e llemo,  
e com consentimento de seus Superiores.

Proclamação e Contratamento supra, não sendo em São  
João de Évora, e nome a Estância de São João de Évora,  
de Vila de Évora, e Montemor novo, e se just. in voto de S. João de Évora,  
e se just. in voto de S. João de Évora, e se just. in voto de S. João de Évora.

O. B. Luis de Sousa Almeida

Paul. Ferr. Silva



1)  
 A Thetina filha de Raphael Ribeiro e de sua  
 mãe da freguesia natural da freguesia desta freguesia  
 Matriz de Nossa Senhora da Graça da V. do Alentejo  
 que se portou em seu casamento porção que o Sr.  
 Parcho desta freguesia de Nossa Senhora da  
 Graça

Pape Mourão

P. Bento do Espírito Santo  
 Parcho Matriz de Nossa Senhora da  
 Graça

P. Bento

O Padre Raphael Nazaro Mourão Parcho na freguesia Ma-  
 triz de Nossa Senhora da Graça, que em virtude de diploma de  
 Lévi e de livro, que actualmente serve de termo do Bati-  
 zado desta freguesia, e que a folhas trezentas e vinte e duas  
 do livro de Nossa Senhora da Graça da V. do Alentejo, do  
 Novembro de mil oito e setenta e dois, do termo desta Ma-  
 triz de Nossa Senhora da Graça, e da freguesia de Nossa  
 Senhora da Graça, primeira do nome, e de casamento Matrimonial  
 de Maria da Graça, filha de Manoel Ribeiro ac-  
 tuar de Nossa Senhora da Graça, e de Maria da Trindade natural  
 desta Vila de Évora, natural de António Rodrigues natural  
 da freguesia de Nossa Senhora da Graça, e de Maria  
 Clara da Graça natural da freguesia de Nossa Senhora da  
 Graça, e de Manuel Francisco, de Franca, Maria natural  
 desta Vila de Évora, de Francisco Joaquim Ribeiro da freguesia  
 de Nossa Senhora da Graça, e de Graça desta Vila de Évora, e de  
 João da Graça, e de João da Graça. O Prior Fr. João da Graça  
 da freguesia, e de João da Graça.

Essa se continha mais em o dito termo  
 que se encontra aqui de proprio e que me exposto: o q.  
 ficou em fideiussoria da freguesia em 29 de Setembro de  
 anno de 1887.

O Parcho.

Raphael Nazaro Mourão

Siblie

Forma



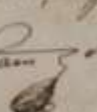
8

Legenda do Sello Credito Siblie quarenta e seis

Atteste em nome achando se em minha Casa, na cidade de Rio de Janeiro Manoel Tenes, e Mariana Victorina, este tem hum filho no anno de mil oitocentos e vinte, o qual foi baptizado no Frequentia de Santa Anna, da mesma Cidade, e se lhe por o nome de Joa; e por ser verdade por se o present, que vai por mim a seguinte. Lisboa quinze de Mayo de mil oitocentos e vinte e oito e Conde dos Arcos Alcaide e signal supra Lisboa quinze de Mayo de mil oitocentos e vinte e oito Com testamento de Verdade - Lugar do signal publico = Joa Baptista de la = Cortes e signal acima e go signal publico acima. E em vinte e hum de Mayo de mil oitocentos e vinte e oito Com testamento de Verdade - Lugar do signal publico = Siblie Manoel Joaquim de la Silva = Alcaide Tenes de la

Encoremente

Contrahado, em publico forma, o proprio Attestado, que me foi apresentado, a que me reporto, o tomou a seguinte as apresentante. E em vinte e hum de Mayo de mil oitocentos e vinte e oito. Com Antonio de Aguiar, da Siblie publico de Natter, que se mevi e a seguinte em publico e em




 de Joa e Verdade

Antonio de Aguiar

Subsequente original a  
partes, pelo seguinte.

Part. Siblie

Part. Siblie

garavia

Antes Nuperio de Deligencia  
do Estado e termos de Deligencia  
e hay a favor do C. de Trabalho  
João Casimiro, e Thomeia  
So de...

Anno de pagamento da Nota  
Santos João Christo de mil oitenta e  
dois mil e oitenta e cinco e vinte  
e cinco dias do mes de Maio de ditto  
anno na Villa de Mosa em  
Caza da mesada do Reu e do  
Deligencia da Vara e onde digo da Va  
ra e Padre Rafael Raposo foy mandado  
aonde eu Crisvao vi mandado logo aki  
por parte do Contrahente foy da  
pza foi apresentada a minha Comis  
sao para Deligencia do Estado e  
demais de deligencia e ha e  
que se aonde tiver a Villa de  
Mosa, mandou a Crisvao  
Crisvao que thomeia e thomeia  
e que foy a parte e que se foy a  
thomeia e thomeia e que se foy a  
meo adiante de villa de que man  
dado foy a parte e que se foy a  
que se foy a parte e que se foy a  
de de Crisvao e Deligencia

Mouroff

João Casimiro de Deligencia

99 117  
O Sr. D. João de Almeida Nogueira da  
Alameda em nome do Sr. D. João de Almeida Nogueira  
cada um contra o outro e cada um dos  
dois contra o outro e para o efeito  
do que se trata de da e de

Com

Carta que se segue e contra  
cada um dos dois e contra  
sua pessoa e pessoa de quem  
mencionado se trata de da e de  
de da Comissão e diante junta  
e por ser nos dados passados  
que assigno a hora de 25 de Maio de  
mil e oitenta e cinco e vinte e cinco  
na e do Sr. D. João de Almeida Nogueira  
e de Almeida Nogueira

João de Almeida Nogueira

João de Almeida Nogueira



Atestada

Apresenta-se a este dia, domingo de  
santo, de mês de maio, a esta Junta  
de Camarã, na Vila de Évora  
de N. S. S. da Misericórdia de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.

De N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.

De N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.

Dito

O Sr. de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.  
de N. S. S. de N. S. S. de N. S. S.

ARQUIVO DISTRICTAL DE ÉVORA



Das testemunhas, como tu  
do d'ey aucto, Com. das Loyes o  
Procurador Vigario da Vera  
ria an d'ou d'afixar as Letras e Sa  
esas aqta da Vigaria na  
forma de Letra para d'ou  
Remetidas ao M. J. e d'ou d'ou  
Doutor d'ou d'ou d'ou d'ou  
muito estuda para d'ou d'ou  
perdo aqta termo que com n'igo  
a seguir e da qual se o nome de  
d'ou d'ou d'ou d'ou

Mouroff  
João Inocencio de Sá

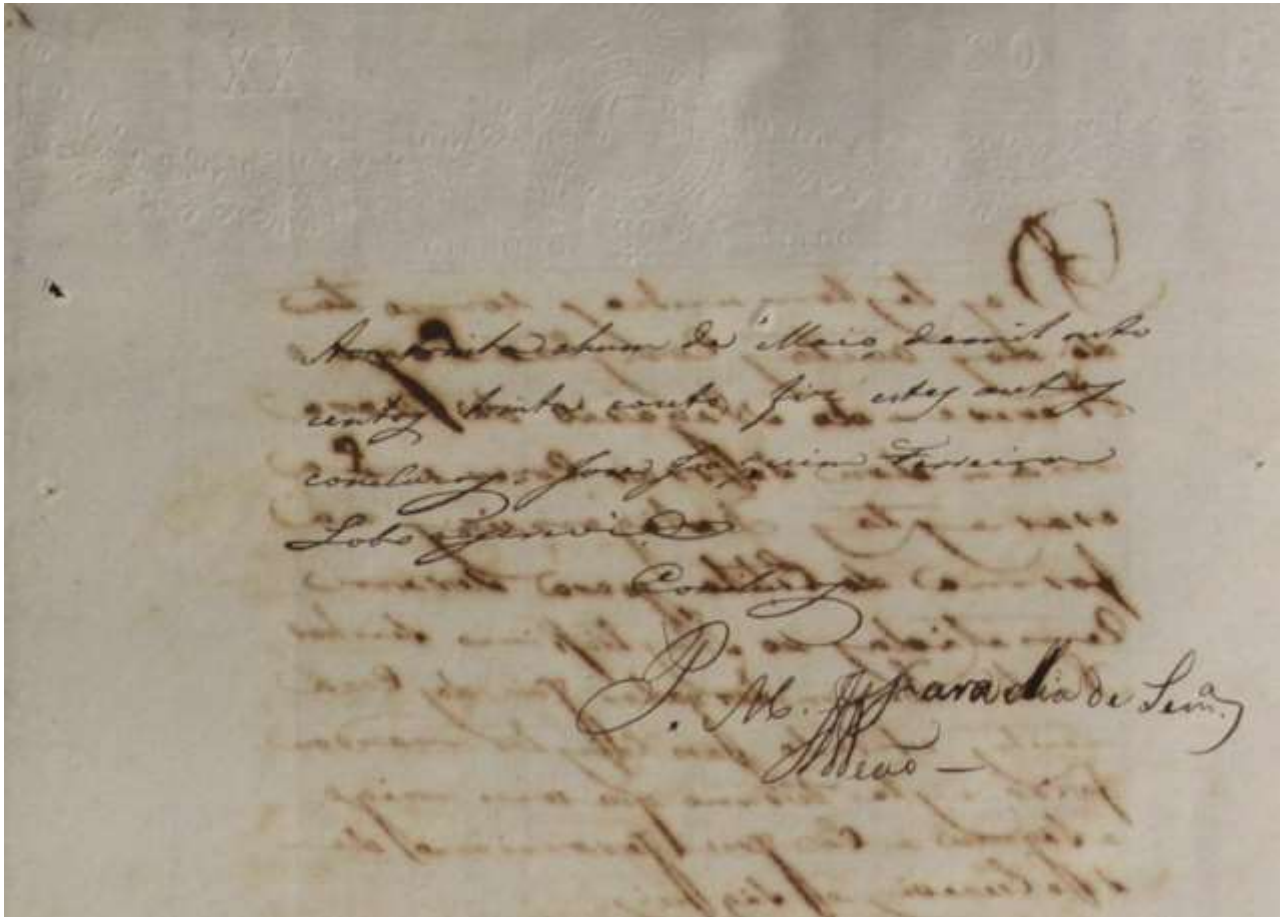
M. J. d'ou d'ou d'ou  
y testemunhas presentes d'ou  
por mim interrogadas das di-  
gnas de Credito, que não obtem  
o N.º 1.º mandado q. for de Jus-  
tica. Nova ay 23 de Maio de  
1808.

Vigario da Vera  
Rafael Raposo Mouroff

Conta	
Ap. Aust. An.	431
Exp. do J. d'ou	420
Exp. do J. d'ou	400
Exp. do J. d'ou	410
Exp. do J. d'ou	410
Conta	36
	<hr/>
	2:180
Mouroff	

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA





*Autos de Petição dos Contraentes José Casimiro e Teotónia Ludovina.*

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Processos matrimoniais; cx. 111; Nº 3294; 1838.

**E** NTRADAS E  
SAÍDAS DE  
CONVENTOS

Os conventos, mosteiros, colégios, hospícios e outras casas religiosas das ordens regulares foram extintos pelo Decreto de 30 de Maio de 1834, referendado pelo ministro da justiça Joaquim António de Aguiar.

Em relação aos conventos masculinos, após a sua extinção, os frades e monges não podiam voltar para as suas famílias, uma vez que se colocavam problemas relacionados com as heranças. Para que se pudessem sustentar, até alcançarem um emprego ou um benefício, foi-lhes atribuída uma verba através do Decreto de 20 de Junho de 1834.

Na sua maioria, os processos são relativos a autos de perguntas feitas às noviças para se poderem professar. As perguntas eram realizadas pelo Juiz Comissário das perguntas, que era o Provisor nomeado para o efeito, e pelo Escrivão da Câmara Eclesiástica. Estavam presentes as Reverendas Madres, a Mestra das Noviças e o confessor.

As perguntas tinham o intuito de provar que não havia dúvidas quanto à vontade de serem religiosas.

As perguntas eram cinco:

1- Como se chamava a noviça, qual a sua naturalidade e qual o nome dos pais;

2 - A que dia e o ano tinha entrado no convento e se o tinha feito por sua vontade;

3 - Se tinha desejo de professar;

4 - Se tinha a certeza das regras da religião bem como das suas obrigações;

5 - Se estava livre para o estado religioso.

Também constam processos de entrada de criadas, uma vez que era normal haver freiras com criadas particulares na clausura, que as serviam nas suas necessidades.

Para esse efeito, tinham de solicitar licença ao Ordinário e às religiosas. Estes votavam secretamente a aceitação (ou não) da criada. Enquanto viviam na clausura, as criadas seguiam as regras e as leis do convento: não podiam usar jóias nem usar vestidos de seda, dormiam em lugar separado das religiosas e eram sustentadas pelas suplicantes.

Outro fator que levava à entrada de criadas estava relacionado com a idade das educandas. Algumas eram tão novas que ainda necessitavam de ajuda.

A idade para entrar no convento era de sete anos, embora em alguns casos se encontrem processos de meninas com 4 anos de idade.

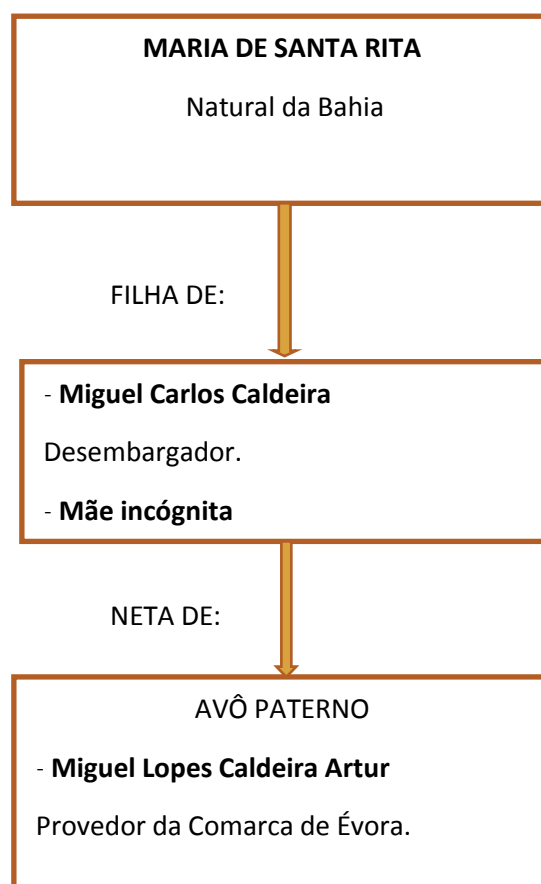
A saída da clausura, normalmente para “irem a ares e a remédios de banhos” ou para serem tratadas em casa dos pais ou familiares, gerava outro tipo de processo. Destes constam as petições das im-

petrantes, os atestados médicos e as licenças do Ordinário.

Outra das particularidades era o facto de algumas pessoas “civis”, obterem Breves e Bulas Apostólicas, para entrarem nos conventos e mosteiros do Arcebispado ou do reino.

Disponibilizamos alguns processos de entradas em conventos de Évora de habilitantes a freiras originárias do Brasil.

Não encontrando, provavelmente, bons partidos no Brasil para casar as suas filhas, por vezes, as famílias enviavam-nas para um convento no Reino. Outro aspeto interessante é o facto de as candidatas a freiras, uma ou outra vez, serem filhas de mãe incógnita, algo que poderá estar relacionado com o facto de o pai não querer revelar a identidade da mãe, porventura, uma escrava. A questão racial tinha um certo peso na sociedade, sendo eventualmente exigido a uma candidata mulata que pagasse uma quantia superior a uma candidata branca para poder entrar num convento.





A na Camera se proceda aos  
perguntas da Novica Supp. da para  
as quaes assignamos 3 dias depois do  
corrente pelas tres horas da tarde.  
Evora 13 de Janeiro de 1724

Ex. mo Sr. Jns. 2

LB

Dez. Ato. do Mestrado de Salamanca. Vista de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.  
vencia do Sr. e a Novica Sr. Maria Ped. Vista na  
bural is para Padua. Vista do Sr. Miguel Carlos  
Calhira. Em Virtude do D.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.  
pio p.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.  
ty. portar. Juro a sua profissao de. n.º 28.º de. n.º 28.º de. n.º 28.º de.  
como he proprio Jazimento as obediencia de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.  
Conce de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.

Recorre a. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de. n.º 1.º de.  
rar as portarias necessarias

C. A. N.

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Termo de Perguntas.



O mesmo dia, mez, e Anno no principio destes Autos declarados, e na mesma *Quarta-feira* do Convento

do *Salvador*, tendo ahi o *Exmo. Sr. Juiz Comissario* *Antônio de S. Paulo* *de S. Paulo*

Juiz Comissario das Perguntas da Novicia de que nestes Autos se trata, commigo Escrivaõ da Camera Ecclesiastica, mandou vir perante si as Reverendas Madres *M. M. de S. Maria*, e Mestra de Novicias do ditto Convento, para darem informaçãõ, se a Novicia *Luiz Maria de S. Maria*

*de S. Maria*, era a propria, que ahi pertendia fazer Profissãõ solemne, e se contra ella tinhaõ alguma rezaõ, ou queixa, que lhe impedisse a profissãõ; ao que as dittas Reverendas Madres responderãõ (tendo taõbem presente o Reverendo Padre Confessor do sobredito Convento) que a Novicia na verdade era a propria, que no mesmo Convento pertendia professar, e que contra ella naõ tinhaõ razaõ, ou queixa, que lhe impedisse a profissãõ. O que visto pelo *Exmo. Sr. Juiz Comissario*

*Antônio de S. Paulo* Juiz Comissario, mandou retirar as sobreditas Reverendas Madres, e Padre Confessor, e a mim Escrivaõ da Camera, que notificasse a Novicia para elbar a Perguntas naquelle lugar; ao que satisfiz, e de tudo escrevi este termo, que as referidas Reverendas Madres com o *Exmo. Sr. Juiz Comissario*

*Antônio de S. Paulo* Juiz Comissario assignarãõ. E eu *Antônio de S. Paulo*

*José Joaze de S. Joze*  
*Sra Anna de S. Iny<sup>a</sup> M. M. de S. Maria*  
*Mestra de Novicias*

E comparecendo logo no ditto lugar a Novicia *Sora Maria de S. Vito*, a hi pelo dito *Excmo. Sr. Juiz Comissario* Juiz Comissario lhe foy dado o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles; sobre o qual a mesma Novicia pôs sua mão direita, para que de baixo delle respondesse a verdade ao que lhe fosse perguntado, o que ella prometteo cumprir, de que fiz este termo, que assignou com *Excmo. Sr. Juiz Comissario* E *Sora Maria de S. Vito*

E feito, e assignado o termo *supra*, procedeo o *Excmo. Sr. Juiz Comissario* Juiz Comissario ás Perguntas da Novicia pelos Interrogatorios do estylo, a que respondeo pela maneira seguinte.

1. Ao primeiro disse, que de prezente se chamava *Maria de S. Vito*, e que na verdade era a propria, que naquelle Convento pertendia professar solemnemente para Freyra de *Veo*; que era natural *de S. Vito*; filha de *João de S. Vito* e que no seculo se chamava *Maria de S. Vito*

2. Ao segundo disse, que ella entrára para o Noviciado daquelle Convento em *1792* e que nelle assistira sempre cumprindo as suas obrigaçoens; e que para haver de entrar no ditto Convento, e ahi professar, não fora contrangida, violentada, ou per-



suadida com dadivas, promessas, ou ameaças; mas que muito por sua livre vontade entrara, e queria professar, pois sempre tivera grandes dezejos de ser Religioza.

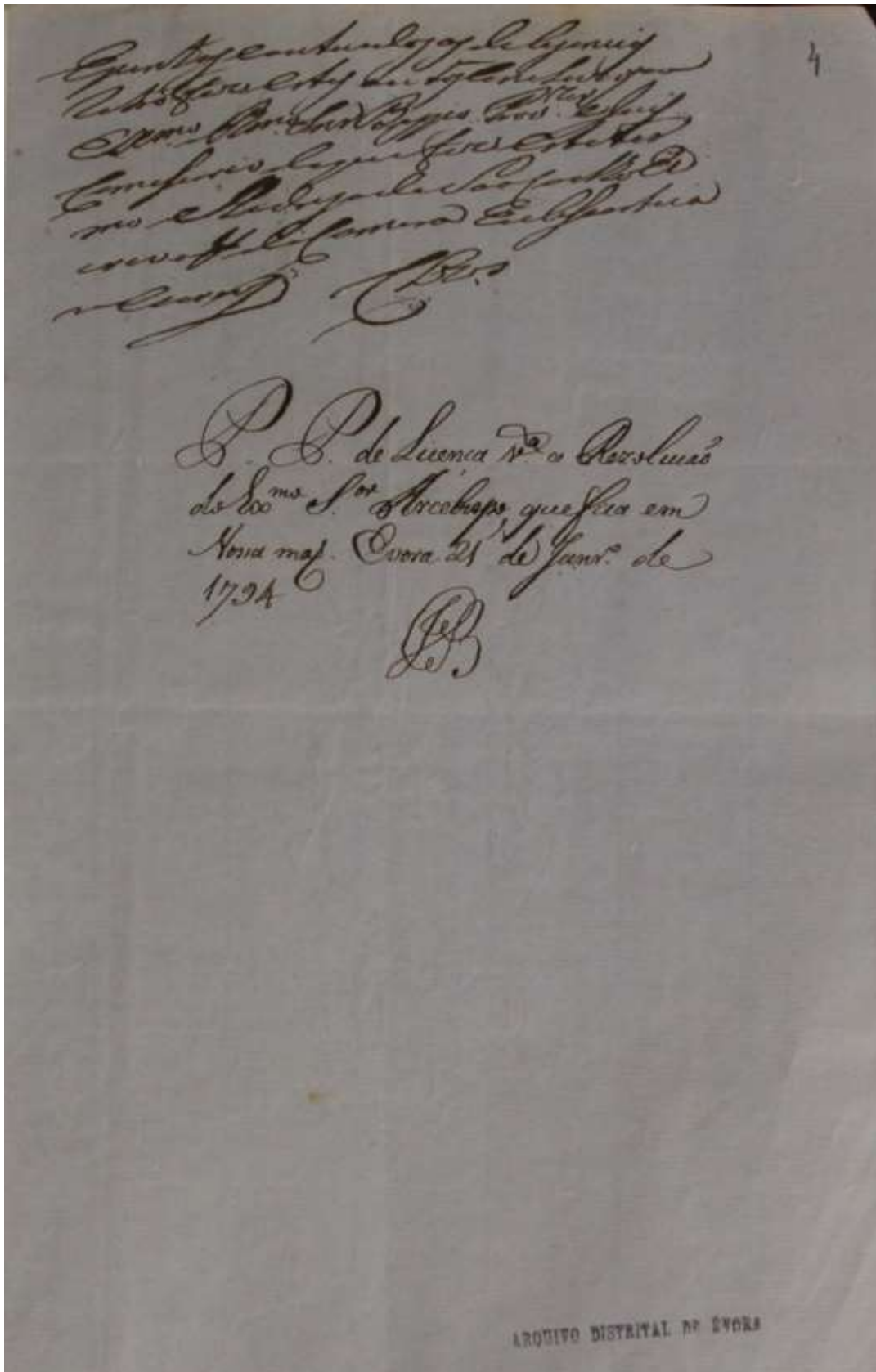
3. Ao terceiro disse, que ella se achava com toda a liberdade necessaria, para se deliberar, e que não queria mais, da que tinha, nem mais tempo para se resolver, pois totalmente estava determinada a professar, e com grandes dezejos de o pôr por obra.

4. Ao quarto disse, que ella sabia, e tinha muito bem experimentado os rigores da Religião; porem que não obstantes elles, queria com effeito fazer sua profissão solemne, confiada no favor Divino, que lhe assistirá com seus auxilios, e a ajudará a cumprir suas obrigaçoens, e a perseverar na Religião por toda a vida. E que outrossim sabia muito bem os Votos, a que se obrigava, os quaes eraõ, Castidade, Obediencia, Pobreza sem proprio, e Clauzura perpetua.

5. Ao quinto disse, que não havia feito promessas de casamento a petioa alguma, nem as havia aceitado; que se achava livre, e desembargada para o estado Religiozo; que não tinha couza alguma, de que testar, ou dispor, nem para isso necessitava de mais liberdade, tempo, ou auctoridade. E de como depõs tudo o referido debaixo do juramento, que lhe foy dado, fiz este termo de mandado do

*Elmo. Sr. D. João de Castro* Juiz Com-  
missario, com o qual a sobredita Novica assignou. E eu *Elmo. Sr. D. João de Castro*

*Maria Ritta*



Auto de perguntas da Noviça Soror Maria de Santa Rita do Convento do Salvador desta Cidade de Évora.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Conventos; cx.18; nº 0042; 1794



### Hábito Secular (1733-1734)

#### LOURENÇA DIAS DE JESUS

Natural da freguesia de Santo António de Itatiaia  
Bispado do Rio de Janeiro e moradora em Alcácer do Sal.  
Processo para entrar e permanecer no convento em Hábito Secular.

**Pagou 300.000 réis por ser *mulata do Brasil* (f. 21)**

#### NOTAS:

- Lourença Dias de Jesus era escrava de Miguel Dias de Sousa, de quem teve três filhas. Veio viver para Alcácer do Sal com as filhas (Ana Maria de Jesus, Josefa de Jesus, Maria da Conceição) e uma criada, Francisca de Santo António.
- Desconhece-se o seu casamento com Miguel Dias de Sousa. Quando as filhas, a criada e ela entraram para o Convento de Nossa Senhora da Aracoeli, declararam ter dinheiro suficiente para o realizarem.
- Lourença Dias de Jesus entrou para o convento para residir e permanecer em hábito secular. Para além das custas normais, cada candidata tinha de pagar à entrada do convento a quantia de 100.000 réis. Todavia, como Lourença Dias de Jesus era “mulata do Brasil” teve de pagar 300.000 réis.

Luciano  
a Bra Cel  
SC:K  
SSC:K-A

15  
Ex 1

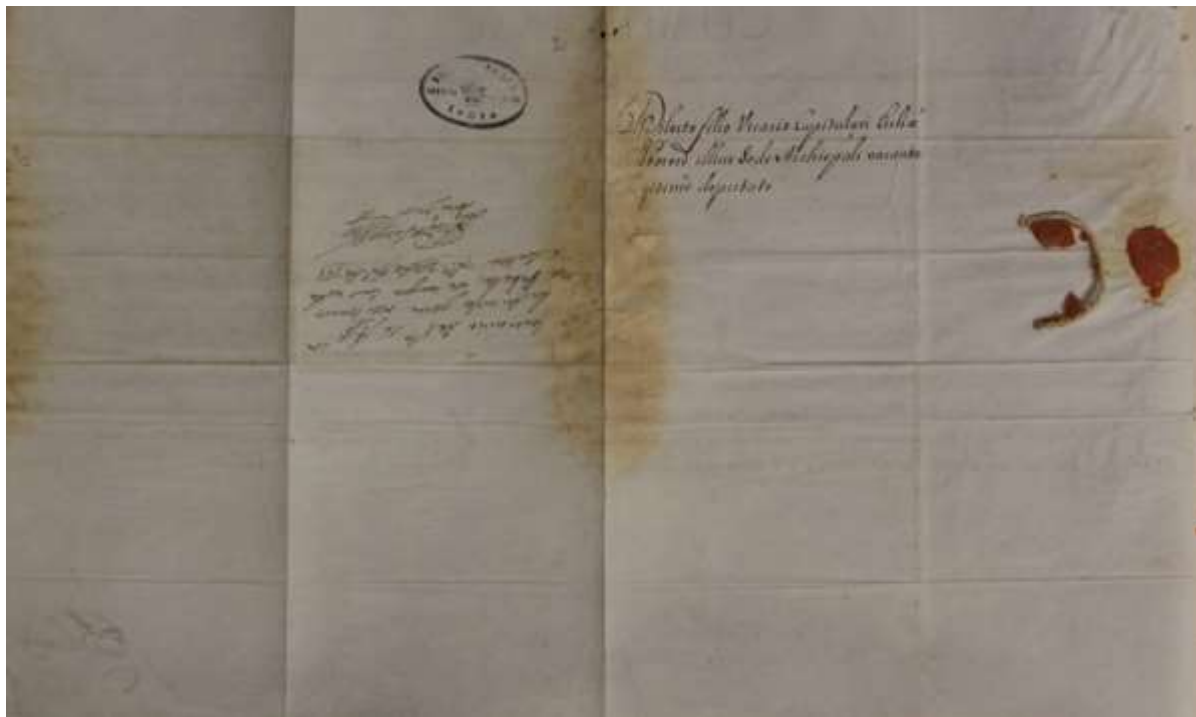
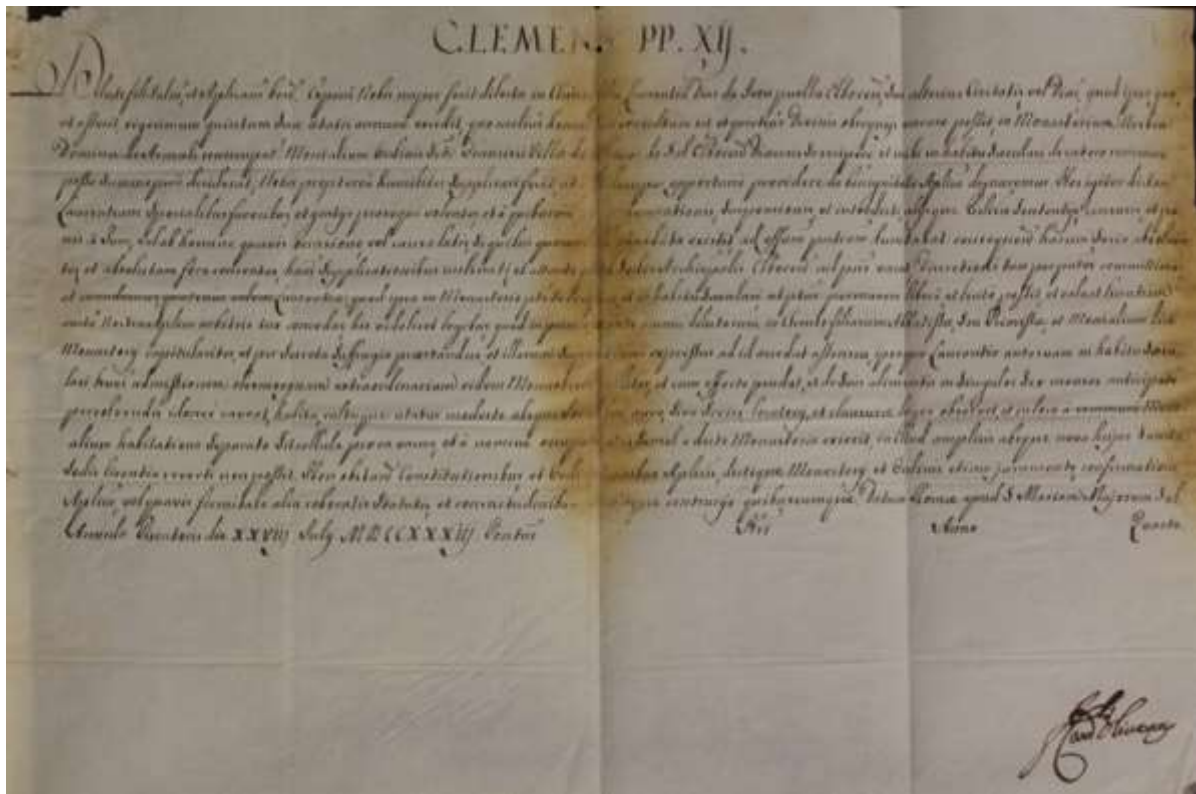
D<sup>o</sup> Viver em habito secular



Primeiro de sua Santidade  
Zenoaldo usm. Nro. Sr. D<sup>o</sup>  
Gen. delle Armi, da Evora

Nota 1733 Lucas

Emno do nascimento de nro Sr. de  
Zenoaldo de mil e setecentos e trinta e tres  
nos dez dias do mes de Dezembro do  
dito anno nesta Cidade de Evora e laza  
de morada de mim Antonio Agostinho  
a baixo nomeado por parte de Lourenco  
Dias de Jesus natural do Brizgado de Rio  
de Janeiro e residente na Villa de Al.  
Caun deste Brizgado me foi aglorada  
da Suma sua getina com hum Duzado  
nella parte golla Reverendo Senhor D<sup>o</sup>  
D<sup>o</sup> e Manoel Alvarez Cidade Provisor  
e Vigario Geral deste Brizgado de Evi  
ra e hum D<sup>o</sup> Agostinho de sua jurisi  
dada, como foi requerido de auctoria  
Ludo, a o que Vozozij he mandado da  
dito Reverendo Senhor e tudo de oque  
adiante se segue e eu o Ponho final  
Manoel Lucas da Cunda Antonio Ag  
ostinho e uomy



Breve Apostólico de Sua Santidade apresentado ao Muito Reverendo Senhor Doutor Vigário Geral deste Arcebispado de Évora (em pergaminho).

Deo Laurencia Dias de Jesus natural da freguesia de  
 S. An. da Guinaya Bispa da cidade de Jan. com  
 radora ad prezente na Villa de Estuara deste Arce-  
 de Evora q. della Sugg. impetou de sua humil. e L.  
 Comense supplicando no p. por Divina Providencia  
 na freg. de S. Prudente Breve q. oferto de sella  
 des. Liencia q. poder residir e viver em habita-  
 lar no Most. das Religiozas de S. Fran. da  
 da Ordem de S. Fran. da Villa de Estuara deste  
 bisado de Evora q. melhor e tentar pello tom  
 honra e foyra a dit. como Comba do ditto Breve q.  
 esta foyra avm. a quem a execucao do mesmo Com-  
 metida como a viges. q. Capitalar q. da ditto bis-  
 abisado a quem aqum da parte da freg. de S. Fran. S. Fran.  
 foyra aqum da ditto Breve e Promissas de ditto  
 freg. q. admittida a justificar sumaria mente  
 as promissas delle e constando haver sido verdade-  
 ramente na Comba Liencia q. viver no ditto Most.  
 em habito secular liista e validamente.

Foyto n. de accepta-  
 deduzã por artigos como  
 juiz. Evora 12 de De-  
 zembro de 1733.

Foyto n. de accepta-  
 deduzã por artigos como  
 juiz. Evora 12 de De-  
 zembro de 1733.

Termo de auctancia

Hoje no mesmo dia mes e annos antes  
declarado nella Cidade de Evora La-  
zas de morada e foyta de residencia do  
Reverendo Senhor D. J. de M. e M. de  
varas Cidade Provisor e Vigario Geral  
Capitular desta Archidiazgia de Evora  
a di em presenca de mim Notario e J. de  
B. do d. do Reverendo Senhor J. de M.  
em suas mãos e foyta de B. e Con-  
a Reverencia e Venerancia devida aos Man-  
dados e publicos e abrio vis e tes  
e por acatar, que o mesmo era verdadeyrio  
e vinda bem, sem lingo e foyta de  
tudo o visio ou lousa, que da vida  
poderia fazer o acatou e delle se glos-  
nuniou J. de M. e J. de M. e J. de M.  
mutos de lousa, e fazer dar a sua devi-  
da execucao e foyta, de que mandou fa-  
zer este termo de auctancia que assignou;  
Com o Beneficiado Manuel J. de M. da Ce-  
nda Notario e publico de lousa.

M. de M.

Por artigos justificativos de  
Plenifas de D. Ine<sup>o</sup> D.º de Lourenço  
D.º de Jesus, e na mesma forma  
de D.º de D.º de  
e sendo necessarias

Q. Que ella Jmg. Lourenço D.º de Jesus  
é natural do Lugar do Rio de Jan.<sup>o</sup>  
e de presença assente na Villa de Alca-  
cer do Substrab. de Évora, e a mesma  
conduda, e declarada no D.º de D.º de  
frou de sua ambidade.

Q. Que ella dita Jmg. é mulher honesta de  
boa vida e costumes, e q.ª melhor atendeu  
por sua honra, e servir a D.º de D.º de  
em habito secular no Most.º das Religio-  
zas de Sta. Cath. da dita Villa de Alca-  
cer.

Q. Que em quanto ella Jmg. assistir no dito  
Most.º da d.º de sustentada de todos os  
custos por sua conta, e q.ª sendo em  
posse bastante sem q.ª a Comunidade do  
Most.º seja obrigada a dar-lhe conta  
alguma.

Q. Que no dito Most.º das Religiozas de  
Sta. Cath. da Villa de Alca-  
cer, e costume de recolherem nelle mulheres secu-  
lares, e na d.º de d.º de nelle na d.º  
de D.º de

Q. Que no dito Most.º da d.º de  
e desocugado, e separado do das Religiozas  
e nelle assistir e dormir as seculares,



Que nella vivem sem q Com a sua assisten-  
cia Cauzem ino modo algum as Religiões  
e de nenhum modo se deite ou onerosa as  
mesmas a Igreja, por antes de sua entrada  
da de ser feita em votos e juntam. Com  
o Consentim. do Dom. P. Provincial.

M. F. P.

P. Caubim, e inq. Cumbim. de justiça da

Offendo tudo jurso e autuado como  
atras se contem em Notaris et portobis  
de mandado do Reverendo Senhor Dou-  
tor Vig.º Geral Inq. et portobis dehes ante  
la sig. os mesmos Concluzes. e en o adem  
fuiado Manoel Soares da Cunha Notaris  
et portobis o currey.

Des. do m. Inq. por Vig.º Gal

Publicado foi o Decredo a firma. Inq. et  
pello Reverendo Senhor Doutor Manoel  
Alvares Cidade Promotor e Vigario Ge-  
ral dehe Arcebispado, e Inq. et portobis  
e dehes antes em as Casas de sua phisa  
733.

Publicado foi o Decredo a firma. Inq. et  
pello Reverendo Senhor Doutor Manoel  
Alvares Cidade Promotor e Vigario Ge-  
ral dehe Arcebispado, e Inq. et portobis  
e dehes antes em as Casas de sua phisa

5  
Esta evidencia no livro da mes, e  
anno nelle scripto, e declarado, e man-  
do, que se cumprira, e guardara como  
nelle se contem. e eu o Beneficiado  
Manoel Soares da Cunha Notario et Joz  
Publico o escrevi.

E sendo assim publicado o sobre  
dito despacho como livro da em seu  
cumprimento gastei dinheiras para  
o Reverendo Vigario da Villa de Évora  
e Mandado para a Jm. Ser  
gorta em votos de Comunidade, e eu  
o Beneficiado Manoel Soares da Cunha  
Notario et Joz Publico o escrevi.

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Agenciação de...

6

Amund... Agênciação de...

Agenciação de...







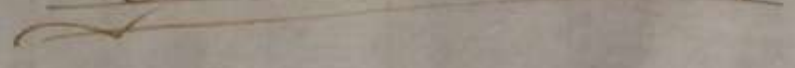
he molles hereditas de boa vida e fobu  
mes. qe porem melles assentar por  
sua vontade e servir a deos de quia  
veuir om habito e kulor no chysma  
da elegancia de traue l. de de sa velia  
de oit coate. e nuaa que em quia  
do elcaym utraque a fobu no deo tho  
pyro nate se sustentada de do orna  
na pafila contra coij resahido torn  
cosey pafamy e om quia a omunida de  
do elcaym e sua d'ingada ad ar h e  
Coiza a guma. e nuaa que ad  
do elcaym e sua d'ingada ad ar h e  
capella de e fobu na utro (ob hunc)  
u colorem netu molles e culeu  
om hā pofubias pofa que netu e  
veuz. e nuaa que no deo tho  
pyro halugar uaz e dey de quada  
e e quada de u lre d'ingada pofa netu  
afobu e d'ingada ad ar h e  
que pofa veiam e om quia m  
afuo a fobu na utro (ob hunc)  
de a l'um a u lre d'ingada e d'ingada  
modo na pofa d'ingada ad ar h e  
e pofa na utro pofa na utro  
na d'ingada ad ar h e pofa na utro  
e pofa na utro pofa na utro  
reuerendissimo pofa na utro  
e pofa na utro pofa na utro  
e pofa na utro pofa na utro  
e pofa na utro pofa na utro

3.

4.

5.

6.





Subj.

Educação omnes dicitur aragos com  
 equam sonda me de aucto glomula  
 For experimenti ruyis emulias plamen  
 l'icy d'cy carho d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 quunt & Paulo d' aragos episcopo  
 ordens necessarios e p'hibito de emollos  
 sera o magistro Luure bresonny me  
 d'cy logue for embre qu' d' d' d' d' d'  
 ly de unquesu da d' d' d' d' d' d' d'  
 die de d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 ches. Affuages d' d' d' d' d' d' d' d'  
 fud assernet d' d' d' d' d' d' d' d'  
 Comma e eno p' d' d' d' d' d' d' d'  
 Caularado em adito meu d' d' d'  
 cho qu' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 p' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 Recevendo legaria d' d' d' d' d' d'  
 de Alcaide d' d' d' d' d' d' d' d'  
 qual autoridade q' d' d' d' d' d' d'  
 ni com multa de qua n' d' d' d' d' d'  
 w' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 per d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 qu' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
 d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'







E a h[?] volgar[?] f[?] mado mandara  
 hon[?] arante h[?] deq[?] p[?] h[?] l[?] g[?] a[?] s[?]  
 q[?] u[?] l[?] l[?] p[?] r[?] o[?] n[?] o[?] d[?] q[?] d[?] p[?] e[?] l[?]  
 l[?] e[?] t[?] e[?] a[?] d[?] a[?] h[?] e[?] r[?] a[?] d[?] e[?] l[?] e[?] d[?] e[?] p[?] o[?] r[?] i[?] a[?]  
 f[?] a[?] r[?] a[?] m[?] e[?] n[?] t[?] o[?] d[?] f[?] a[?] n[?] e[?] y[?] e[?] r[?] e[?] p[?] e[?] l[?] e[?] o[?] r[?]  
 a[?] n[?] n[?] u[?] m[?] l[?] i[?] c[?] e[?] r[?] a[?] d[?] e[?] l[?] e[?] y[?] f[?] b[?] l[?] a[?] n[?] s[?] a[?] d[?] o[?] p[?] e[?] a[?] l[?]  
 h[?] u[?] e[?] m[?] e[?] a[?] r[?] e[?] g[?] a[?] r[?] a[?] d[?] e[?] g[?] a[?] d[?] u[?] e[?] n[?] d[?] e[?] d[?] e[?] h[?] e[?]  
 q[?] u[?] l[?] l[?] e[?] s[?] f[?] o[?] r[?] e[?] u[?] n[?] t[?] a[?] d[?] p[?] e[?] r[?] q[?] u[?] a[?] n[?] t[?] a[?] d[?] e[?] y[?]  
 p[?] a[?] r[?] e[?] y[?] e[?] r[?] e[?] d[?] e[?] y[?] n[?] o[?] m[?] e[?] y[?] l[?] e[?] g[?] n[?] e[?] m[?] e[?] n[?] t[?] e[?]  
 e[?] d[?] e[?] y[?] d[?] e[?] u[?] e[?] r[?] e[?] n[?] t[?] i[?] a[?] g[?] i[?] d[?] e[?] y[?] e[?] a[?] s[?] p[?] h[?] e[?]  
 m[?] e[?] a[?] p[?] e[?] r[?] q[?] u[?] i[?] t[?] a[?] r[?] a[?] p[?] d[?] e[?] p[?] u[?] l[?] t[?] u[?] e[?] d[?] o[?] n[?] e[?]  
 q[?] u[?] i[?] t[?] o[?] e[?] q[?] u[?] i[?] t[?] o[?] a[?] r[?] t[?] e[?] g[?] o[?] a[?] p[?] a[?] r[?] i[?] c[?] o[?] n[?] t[?] e[?]  
 a[?] t[?] a[?] d[?] a[?] h[?] u[?] m[?] d[?] e[?] l[?] u[?] e[?] x[?] o[?] r[?] i[?] l[?] a[?] r[?] a[?] d[?] e[?] y[?] h[?] i[?]  
 l[?] a[?] m[?] e[?] n[?] t[?] e[?] a[?] q[?] u[?] e[?] p[?] h[?] e[?] l[?] e[?] y[?] d[?] e[?] u[?] e[?] r[?] e[?] n[?] t[?] e[?]  
 f[?] i[?] r[?] a[?] r[?] e[?] m[?] f[?] a[?] b[?] e[?] r[?] o[?] n[?] d[?] a[?] t[?] o[?] r[?] a[?] s[?] a[?] q[?] u[?] e[?] e[?]  
 p[?] o[?] b[?] e[?] m[?] e[?] d[?] e[?] u[?] e[?] r[?] a[?] a[?] c[?] t[?] u[?] a[?] d[?] a[?] f[?] o[?] r[?] m[?] e[?] b[?] e[?] a[?] t[?] a[?]  
 d[?] a[?] d[?] e[?] g[?] u[?] a[?] d[?] a[?] h[?] o[?] f[?] u[?] b[?] e[?] d[?] o[?] r[?] i[?] a[?] q[?] u[?] i[?] t[?] a[?] n[?] o[?] n[?] e[?]  
 a[?] o[?] r[?] a[?] e[?] p[?] h[?] e[?] a[?] e[?] r[?] n[?] a[?] d[?] e[?] h[?] o[?] p[?] a[?] m[?] a[?] r[?] i[?] a[?] q[?] u[?] i[?] t[?] o[?] r[?] a[?]  
 d[?] e[?] f[?] e[?] l[?] t[?] e[?] a[?] r[?] a[?] b[?] a[?] d[?] e[?] r[?] e[?] n[?] d[?] e[?] l[?] a[?] t[?] a[?] d[?] a[?]  
 p[?] a[?] s[?] s[?] m[?] a[?] d[?] e[?] h[?] o[?] l[?] e[?] s[?] e[?] m[?] e[?] m[?] a[?] n[?] d[?] a[?] d[?] e[?] l[?] e[?]  
 l[?] e[?] d[?] e[?] y[?] e[?] p[?] r[?] i[?] d[?] o[?] e[?] y[?] l[?] e[?] n[?] d[?] e[?] y[?] l[?] o[?] r[?] i[?] t[?] u[?] e[?]  
 e[?] e[?] m[?] i[?] c[?] h[?] o[?] d[?] o[?] a[?] e[?] s[?] t[?] a[?] d[?] e[?] l[?] e[?] u[?] a[?] r[?] a[?]  
 e[?] m[?] l[?] e[?] r[?] e[?] n[?] t[?] e[?] q[?] u[?] e[?] r[?] e[?] t[?] i[?] t[?] a[?] n[?] o[?] q[?] u[?] e[?] e[?] s[?] t[?] a[?]  
 e[?] l[?] l[?] i[?] b[?] r[?] e[?] o[?] f[?] e[?] d[?] a[?] d[?] a[?] e[?] m[?] l[?] e[?] u[?] a[?] r[?] a[?] y[?] l[?] a[?] b[?] r[?] e[?]  
 l[?] e[?] d[?] e[?] r[?] e[?] m[?] t[?] o[?] e[?] m[?] u[?] l[?] t[?] a[?] l[?] e[?] c[?] o[?] n[?] s[?] u[?] l[?] t[?] a[?] e[?] t[?] e[?]  
 a[?] n[?] o[?] s[?] d[?] e[?] l[?] t[?] a[?] l[?] e[?] n[?] t[?] o[?] e[?] p[?] e[?] n[?] t[?] a[?] b[?] e[?] y[?] e[?] d[?] e[?] y[?]  
 d[?] o[?] n[?] i[?] f[?] i[?] c[?] i[?] a[?] d[?] o[?] M[?] a[?] n[?] o[?] e[?] l[?] p[?] a[?] r[?] i[?] d[?] a[?] l[?] u[?] n[?] d[?] a[?] N[?] o[?] t[?] a[?]  
 r[?] i[?] o[?] l[?] e[?] t[?] g[?] o[?] t[?] t[?] h[?] i[?] o[?] a[?] f[?] e[?] b[?] r[?] a[?] r[?] i[?] y[?]

In 1600  
 Com - 10  
 Assignalesignis D. S. ex Ca. 8014  
 L. 11







Juan mandarijafabozu  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...

Joquel... me... 4  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...

Joquel... me... 5  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...  
Joquel... me...

Juan de...  
Joan de...  
Joan de...













D'ezes mto de a fianty  
 fandum dy D'ezes mto de  
 vijaflo de a fianty e mto de  
 mto de a fianty e mto de  
 fianty e mto de a fianty  
 D'ezes mto de a fianty  
 D'ezes mto de a fianty  
 g'ra fianty fianty e mto de  
 mto de a fianty e mto de  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty  
 fianty e mto de a fianty

Don. Joane Fallado

Assello 1177 677

Joaz

Carga

Dono	160
Agremiçao	614
Mto de a fianty e mto de	600
Fianty e mto de a fianty	200
Mto de a fianty e mto de	<u>120</u>
	934

Joaz

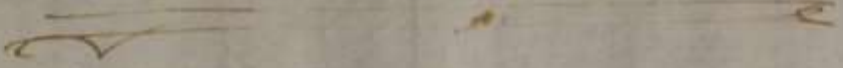




Votey

ve.

Quis apud obis emando subsecar as de  
 m. p. as para o que h. as p. as omnia. e a  
 omnia sera ella. suu rondo. N. d. de Abia  
 de sa. d. llo. p. l. i. de qual auctoritate e a  
 d. l. l. i. a. m. i. b. i. c. o. n. t. r. a. t. u. s. m. u. l. t. a. r.  
 v. e. n. e. p. a. d. u. s. E. m. a. n. d. o. e. m. b. e. n. e. d. i. c. t. u. s. d. e. f. o. r. m. a.  
 o. b. e. d. i. e. n. t. i. a. q. u. e. s. e. n. d. i. c. t. u. s. e. p. r. e. s. e. n. t. i. a. d. e.  
 t. e. n. d. o. p. o. r. t. r. u. m. a. d. i. g. n. d. o. s. e. t. i. a. b. r. u. d. o. s. e.  
 q. u. e. v. a. l. l. a. s. e. m. p. l. e. e. x. c. a. u. s. a. m. a. n. d. e. p. a. r.  
 g. e. r. a. C. a. p. i. t. u. l. o. e. m. d. e. l. e. g. a. t. i. o. n. e. d. e. f. e. a.  
 j. u. r. a. s. d. e. l. e. g. i. s. a. s. r. e. g. i. s. t. r. a. t. i. o. n. e. p. r. o. p. r. i. a.  
 p. o. r. v. o. t. o. s. s. e. b. r. e. c. h. o. s. C. a. p. i. t. u. l. o. s. m. e. m. b. r. o. s.  
 d. o. s. E. m. f. a. m. i. l. i. a. s. C. o. n. t. r. a. t. u. s. d. i. c. t. o. s. d. e. f. o. r. m. a.  
 n. a. t. u. r. a. l. a. d. d. i. c. t. a. d. o. s. d. i. c. t. o. s. d. e. f. a. m. i. l. i. a. s. e. a.  
 s. y. n. t. e. m. e. n. t. a. s. d. e. f. o. r. m. a. n. t. e. n. a. t. u. r. a. l. i. s. d. e. A. l. i. c. i. e. n. d. i.  
 p. o. r. t. e. n. d. e. e. m. b. a. r. n. a. e. l. e. g. i. s. l. a. t. i. o. n. e. d. e. f. e. a. d. o. r.  
 s. y. r. o. p. o. r. t. u. r. a. s. q. u. e. a. l. c. a. m. i. d. o. s. d. e. f. e. a. s. e. n.  
 t. i. d. o. s. e. m. b. e. p. a. r. a. s. e. f. e. b. r. o. e. m. h. a. b. i. t. a. s.  
 s. e. c. u. l. a. r. d. u. r. a. n. t. e. s. u. a. v. i. d. a. s. e. r. u. i. n. d. o. s. a. d. e. n.  
 o. m. f. a. m. i. l. i. a. s. d. u. a. n. t. e. s. y. g. e. n. t. i. a. s. d. e. n. t. e. a. n. t. y. d. e. f. e. a.  
 e. m. b. a. d. a. n. t. e. m. e. m. b. r. o. s. d. e. m. o. n. a. s. t. e. r. i. o. s. t. r. e.  
 d. e. m. o. n. i. m. i. l. i. t. u. r. i. a. s. q. u. a. t. r. e. a. r. b. i. t. r. a. r. i. a.  
 f. o. r. m. a. d. o. p. r. o. c. e. d. e. E. f. i. c. i. a. n. d. o. a. d. i. t. a.  
 i. m. p. e. h. a. g. i. t. e. a. C. i. t. a. d. p. o. r. t. u. r. o. s. e. s. t. u. b. i.  
 o. l. i. m. o. y. a. n. t. e. d. e. l. e. y. p. e. r. a. e. m. b. a. r. a. s. e. s.  
 t. i. n. a. t. u. r. a. l. i. s. e. m. b. a. b. i. t. a. s. s. e. c. u. l. a. r. m. a. n. d.  
 e. a. r. a. p. e. l. l. a. e. p. r. i. u. a. d. e. m. o. n. a. s. t. e. r. i. o. s. p. a. s. a. r.  
 C. i. t. a. d. p. o. r. t. u. r. o. s. d. e. f. e. a. s. c. o. m. e. l. a. n. e. r. a. s. q. u. e.  
 a. l. i. q. u. a. n. t. a. e. m. e. l. a. s. s. u. e. r. o. n. d. a. e. m. a. d. r. e.  
 A. b. b. a. t. e. s. C. o. n. t. r. a. t. u. s. m. a. n. d. a. r. e.  
 q. u. e. a. s. i. m. p. e. h. a. n. t. e. e. n. t. r. e. q. u. e. e. p. a. s. a. C. a. m. u.  
 n. i. d. a. d. e. e. m. o. n. a. s. t. e. r. i. o. s. e. s. t. r. e. n. t. e. s. d. i. m. i. l. i. t. u. r. i. a. s.  
 e. m. o. l. l. a. s. q. u. e. p. a. r. m. a. n. d. e. p. a. l. h. o. s. e. s.  
 s. e. n. t. e. s. a. l. i. q. u. a. n. t. a. e. n. t. r. e. d. e. e. m. b. a. r. a. s. e. s.





Certifico que a Sora Andrea Peregrina Da Gloria e Struua  
 do Conu. de S.ª de Anselmi da V.ª de Maier Mal. q. A. M. A. M.  
 Abb. Com. prim. do Breue Apo. Com. oio Com. ludo de triu.  
 nadois e Helevo de Lourenca de Jesus rezentas mil. R. como he  
 soy Arbitrado Com. fee de q. Helevo nos passet a presente por m.  
 ludo da M. P. M. Abb. Domingo abignou. Mal. em. de Marco  
 de 1784

Sora In.º Dodgero  
 Sora Frederico de mouu. juroy  
 M. de orrdem  
 Sora M.ª da Conceição  
 m. de orrdem  
 Sora An.ª Goll.ª  
 do Sto

Sora Andrea Peregrina Da  
 gloria e Struua. do Conu. do  
 Sora In.ª Ignacia Jaman.ª da  
 viga do Conu. do  
 Sora In.ª Catarina de S.ª de orrdem  
 Sora In.ª Maria de S.ª de orrdem

ARQUIVO-DISTRITAL DE ÉVORA

Quando tudo jurou e actuado como 13  
dize e, e assim se contem, em Notario  
e p[ro]tocolo de mandado do Reverendo  
e Senhor Doutor Vigario geral Juiz et p[ro]visi-  
co destes autos V[er]g[ue]s os mesmos Beneficiarios e  
em Beneficiarios e Manoel Soares da Lunda  
Notario e p[ro]tocolo e cetera.

Fez as m[an]o do Sr. Joz. Vig. Gal. Juiz. G[ra]o.

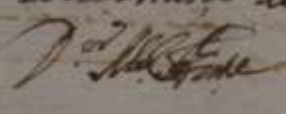
*Eniti nomina invocato.*

Por estes autos do Sr. Joz. de Sua Santidade  
o Papa Clemente duodecimo n[ost]ro Sr. Divina  
Providencia fora na J[ur]isdic[ao] de Di. Presidente em  
Cometido como aviz. Gal. Capitular q[ue] seu d[omi]n[us] Sr.  
leob[ar]do de Evora e Concedido a favor de Lourenca  
Dias de Jesus natural da freg. de S[an]to de Jan[ua]rio  
e residente na villa de Alcaçova d[omi]n[us] Sr. de  
Evora q[ue] fize de se[us] Conceder Lourenca q[ue] poder  
entrar na Laurena de Most[er]o das Alfigozas  
de S[an]ta Maria de Alcaçova da Ordem de S. Fran[co]  
da dita villa de Alcaçova e nella viver em d[omi]n[us]  
to Secular q[ue] melhor atender por sua Evora, e  
servir a Di. jurisdic[ao] das Alfigozas, e demais  
dos autos. Most[er]o q[ue] a dita Lourenca Dias  
de Jesus de natural da freg. de S[an]to de Jan[ua]rio da  
Paroquia de S[an]to de Jan[ua]rio e residente  
na villa de Alcaçova d[omi]n[us] Sr. de Evora, de  
boa vida, e costume, e assim se contem e dila-  
rada no Arrevelo q[ue] impediu q[ue] viver em d[omi]n[us]  
to Secular na dita Most[er]o de Alcaçova e q[ue] em q[ue]  
nello estiver da de ser sustentada de tal omissario  
por sua Conon sem q[ue] a Comunida seja obrigada a dar



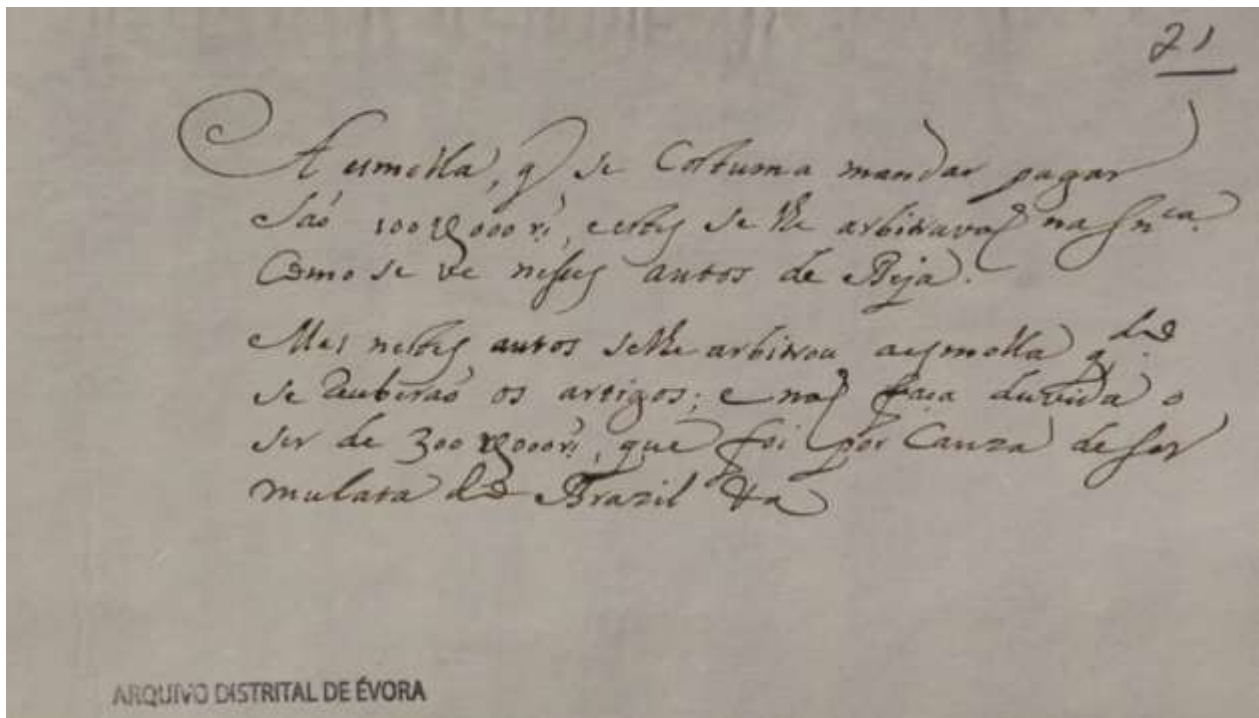
A dar-lhe Couza alguma. E outo sim se mostra  
q no dito Mostro. Da uss e costume de Recolhe  
rom nelle semelhantes mulheres seculares, e q na  
Ea g'dibria q as naq eaver. e juntam. q no  
mesmo Ea lugar vago, e dougado q a Jmg. qly  
sin ven q Com a sua afluencia Cauze in modo  
algun as Religiozas. Mostre finalm. te Ser  
ex P'p'ho Consentim. do Sr. D. Provincial da  
Ordem de S. Fran. Superior do dito Mostro.  
E q sendo p'p'ha em votos ficou aucta por to-  
dos, e tem pago a Comunidade os dezinty mil  
rs de esmolla q por mim foram arbitrados. Que  
tudo visto julgo as p'p'has do Breve por p'ova-  
das, e daus a Jmg. f'ito verdadea narraçã a  
sua f'antia. e conformandome Com o l'v'ro  
do dito Breve, auctoritate a p'p'ha m'ha Com  
m'ha de que nella parte uss Conuda Licença  
a D. M. Nob. e mais Religiozas do Sobredito  
Mostro de Traçeli da Villa de Alcaçor q nella  
p'p'ha aucter a Jmg. Lourenca Dias de Jesus q  
nella viver em habito secular Livre Licita e va-  
lidam. e qual em q no dito Mostro. obives, guar-  
dara as Regras, e Ley das S'antura e Tormentis,  
andara comta mente vestida naq usando de  
vestidos de Ceda, joyas de Ouro, nem juras q'cioras,  
e dormira em lugar separado das Religiozas,  
e sera sustentada a sua custa e de f'ido garanty  
de todo encuscaris sem q a Comunidade seja  
obrigada a dar-lhe Couza alguma. E no caso q  
a subente sera obrigada a pagar a D. M. Nob.  
seos alimentos de f'ey em f'ey meos antecipadam.  
E se acentuer q a dita Jmg. Lourenca Dias de  
Jesus em algum tempo v'que a sair q fora da  
S'antura, nulla naq podera outra vez entrar sem

Sem nova Licença da S. Magestade e do  
 autoridade Apostólica mando a dita D. Magestade  
 etão. sob pena de excomunião e de sentença  
 q' nos não fazendo a Junta de Estatutos das  
 Sagras a Littera Logo fora da Littera, e de  
 na forma do Breve e sem embargo de quaisquer  
 Constituições Apostólicas em contrario, e paghe  
 os autos. Evora 20 de Março de 1734.



Capta	700
Plata	050
M. d.	025
Subs. d. d.	107
M. d.	160
D. d.	015
Salario d. d.	220
Relax.	018
S. d.	756
M. d. d. d. d.	760
Conto	072
	<hr/>
	2582





Processo de entrada no Convento em Hábito Secular de Lourença de Dias de Jesus.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Conventos; Cx.1, nº 0015. 1733/1734

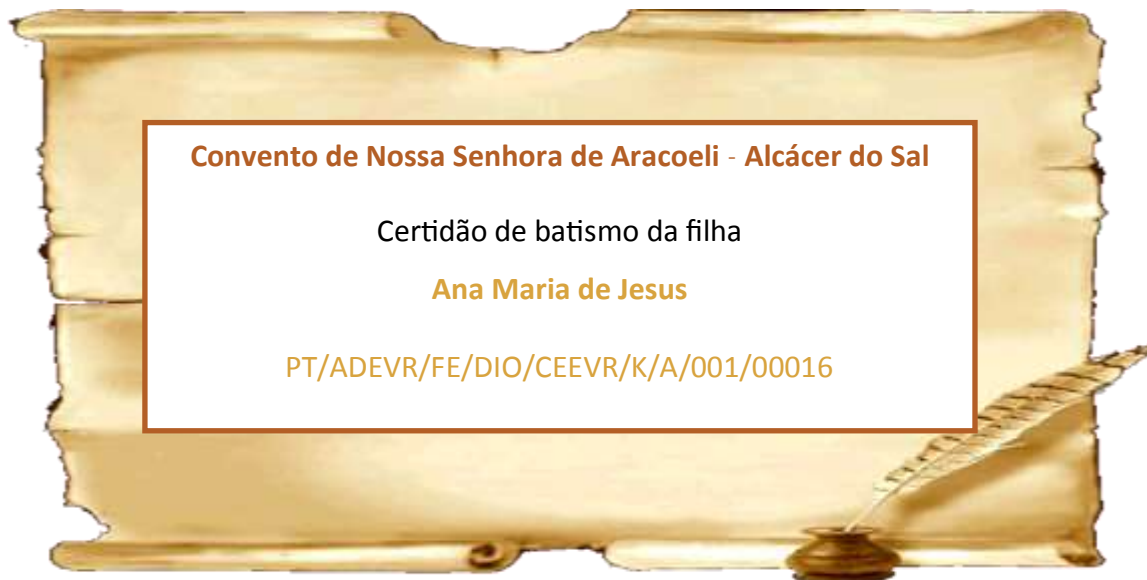


**Convento de Nossa Senhora de Aracoeli**

**Alcácer do Sal**

Certidões de batismo das filhas e entrada da criada de

**Lourença Dias de Jesus**



**ANA MARIA DE JESUS**

4 anos, natural e batizada a 25 de janeiro de 1730, na freguesia de Santo António de Itatiaia, Bispado do Rio de Janeiro e moradora em Alcácer do Sal.

FILHA DE:

- **Miguel Dias de Sousa**
- **Lourença Dias de Jesus (solteira)**

D.ª Anna Maria de Jesus filha de Miguel Dias de  
 Souza e de Lourenca Dias de Jesus natural da freg.ª da  
 1.ª An.ª da freg.ª de S.º Pedro do Rio de Janeiro, capitã  
 desta na Villa de Alcaçova do Arcebispado de Evora  
 q.ª ella impetrou Breve etc.ª p.ª poder viver a título de  
 Educanda no Most.º das Religiozas de Ara Celi da  
 dita Villa p.ª cujo officio trouxe com forma autentica  
 a Certidão inclusa de seu baptismo em q.ª juntam.ª vem  
 as de outras freg.ªs e porq.ª cada uma dellas necessita  
 de Certidão separada p.ª juntar aos autos do Breve de  
 Educanda

L.ª  
 D.ª

P.ª v.ª m.ª faça m.ª mandar q.ª se  
 por Certidão e título da do baptismo  
 della sugg.ª segunda certidão da  
 Certidão autentica inclusa  
 Cid.ª M.

O Beneficiado Manoel Joaze da Cunha  
 publico Notario e jurado dos assignados no Arcebispo  
 do Arcebispado de Evora Certifico q.ª com a gete  
 e q.ª afirma por parte da supplicante me foi  
 apresentada uma Certidão de baptismo autentica  
 cujo título de verbo ad verbum é o seguinte. O D.º D.º D.º  
 Gaspar Goncalves de Araujo Deo n.º se Cathedral

Cathedral deboa cidade de sa e obalicia de  
Rio de Janeiro, Comissario do Sto Officio, da  
Sella da Santa Cruzada, Provisor, e Juiz das just  
ficacões de genore, Vigario geral, e Juiz dos Caza  
mentos, Capellas e Parochias q' llo p'mo e d'mo.  
Sendo D. Fr. Antonio de Guad. por merce de  
Deos e da Santa se a q' obalicia e Juiz delle Dignado  
e do Conselho de Sua Magestade, que Deos guarde da  
e os que abozante munda Certidao em forma vi  
vem, saude e paz em o Sento, que de Erds e  
Verdadeyro remedio e salvacao, faço saber, que  
por parte de Miguel Dias de Souza me foi apre  
sentada huma peticao Com duas Certidões do  
baptismo de tres filhas suas, requerendome de  
mandasse passar as ditas Certidões em publica  
forma, a qual peticao sendo por mim lida por  
mim de q' d' mandey que autuada a peticao  
Com as Certidões pedunculadas me tornassey os  
autos concluytos, e sendo satisfeito este meu dy  
pado e vista por mim as Certidões, das mandey  
passar em publica forma cujo texto e o seguinte  
Certidões  
do baptismo  
Certifico eu o Padre Antonio Moutinho  
Cazullão de Nossa Senhora dos Prazeres das  
Lavras novas, Parochia de Santo Antonio da  
Gratiaya Comarca de Villa Rica do Ouro  
Preto, que eu baptizey a Anna filha natural  
de Miguel Dias de Souza, e de sua may seurema  
foteyra, nascida em vinte e cinco de Janeiro  
de mil e setecentos, e vinte, foi baptizada  
em dezafey de Fevereiro do dito anno, foy o  
Padrinho Paulo de A. da Silva, e sua mulher Joaze

17

Joseph de Lemos, gasta na Verdade, e se ne  
cristão for o affirmo, e juro in vobis Sacerdotij. Ego  
Lavrã Novas Vinca de Fevryro de mil e setecentos  
e trinta annos. = O Padre Anthonio Alcantara =  
Reconheço a Testa e Signal = Finsua Logo =  
E mais se Continua mais na dita Certidão, que  
porante mim foi decidida por Verdade, e que  
que se de Fevryro se e Credito intergoal e nella  
minha aut. e Ordinaria, e Deuto  
judicial. Dada nella Cidade de S.º Sebastião  
do Rio de Jan.º sob o Sello da Chancellaria de  
de sua Illustissima e meu Signal ad. Fevryro  
de mil e setecentos e trinta e dois annos  
e trinta e dois annos, e eu o Padre Joseph da  
Finsua Logo Escrivã da Camara Ecclesiastica  
que affiborey. = Gaspar Goncalves de Araujo =  
Lugar P.º do Sello. = E mais se na Conti  
nua na dita Certidão, que em Cumprimento  
de Despacho do Sr. do muito Reverendo e Veneravel  
Doutor Vigario Geral aqui de Fevryro ven. e ful  
mente, em fe de que me assigney de meu sig  
nal do Sr. Evora quinze de fevryro de mil  
e setecentos, e trinta, e quatro annos.

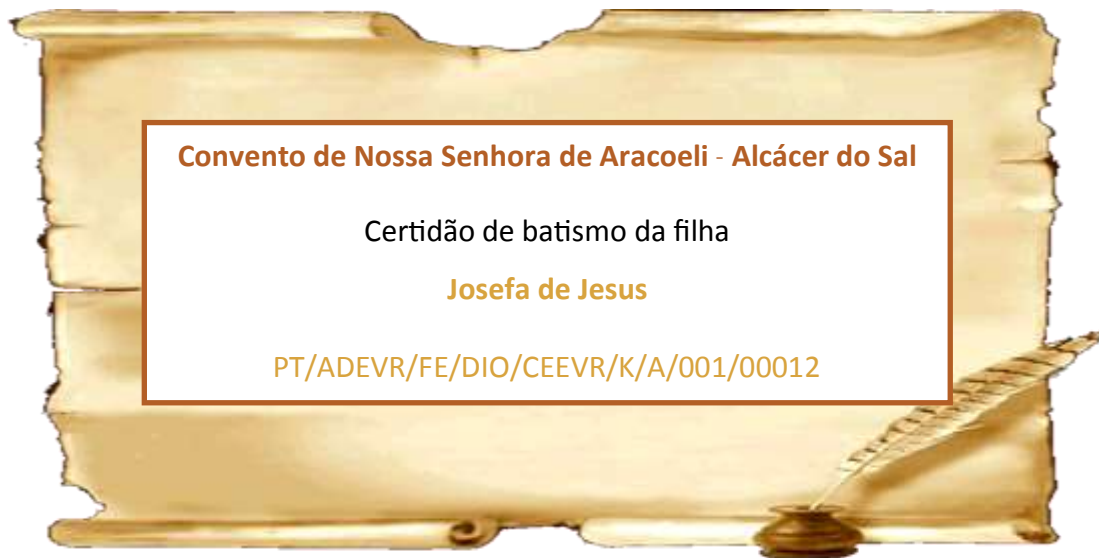
Mens. Joares da Cunha

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Processo de entrada no convento a título de educanda. Nos fólhos 16 a 17, consta o pedido de certidão de batismo.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora. Conventos; cx. 1; nº 0016; 1734.





**JOSEFA DE JESUS**

7 anos, natural e batizada a 2 de outubro de 1726, na freguesia de Santo António de Itatiaia, Bispado do Rio de Janeiro, moradora em Alcácer do Sal.

FILHA DE:

- Miguel Dias de Sousa
- Lourença Dias de Jesus (solteira)

Eu Joze da Cruz villa de Alguem Dni. de fozza  
 e de honra Dni. de Jezu natural da fozza de fozza  
 Ar. da Justiaza Brigada do Rio de Jan. e capitão  
 e na Villa de Alcaure do Ar. de Evora  
 q. esta impetrou Indulto do sagrada Congregação  
 de Sup. e Regular. p. poder viver a título de Caman  
 da no Mo. das Alguemas de esta Celi da dita Villa  
 J. cuja effeito trouxe em forma autentica a Certidão in  
 clusa de seu baptismo, e q. juntamente vem a de  
 outras J. e q. cada uma delas necessita de Certi  
 dao separada J. Juntar aos autos do dito Indulto

[Signature]

Eu J. de fozza m. mandas  
 fazer por Certidão o d. do  
 baptismo della sup. Segundo ley  
 e de la Certidão autentica inclusa  
 E. J. M.

Beneficiado Manuel Joze da Cruz da  
 publico Notario Ap. do Rio de Jan. e de fozza  
 neste Ar. de Evora Certifico que  
 com a petição q. fozza por parte da Suppli  
 cante me foi apresentada uma Certi  
 dao de baptismo autentica, cujo texto de  
 verso do verso e seguinte E. J. M.

L

O Doutor Gaspar Geraldes de Araujo  
 Deputado nas Cortes da Real Cidade de Lisboa  
 e de S. Paulo de Janeiro, Comissario do  
 Santo Officio, e da Bulla da Santa Lucada  
 Promittida, e Juiz das Justificacões de Genero  
 Vigario Genral, e Juiz dos Caramentos Cappil-  
 lar e Decretos pello Filho e Don. Pedro  
 Dom D. Antonio de Guad. por meu de Deo,  
 e da Santa Se. Apostolica Diogo de Buzad e  
 do Conselho de sua Magestade que deo  
 guarde Ya Nos que a prezente minha  
 Certidão em forma virem, haude, e gay  
 em o sentido que de todos de verdadeyro Com-  
 dio e salvam, faco saber que por parte  
 de Miguel Dias de Souza me foi apresenta-  
 da hum petição com humas Certidões de bap-  
 tismo de tres filhas suas requerendo me se man-  
 dase pagar as ditas Certidões em publica  
 forma, a qual petição sendo por mim vista por  
 meu Desgualdo mandey que autuada a petição  
 com as Certidões e concedidas me forma hum  
 os autos Conclusos, e sendo satisfeito e de  
 meu Desgualdo, e vistas por mim as Certidões sey  
 mandey pagar em publica forma cujo  
 texto de o seguinte.

Certidão  
 do baptyzmo

E foi feito em o Lugar  
 de Antonio Montinho Cappellão de Vellas  
 dos Prazeres das Lavras Novas freguesia de  
 Sant'Antonio da Graziya Comarca de Villa  
 Rica do Ouro Preto, que em baptyzmo a Josepha  
 filha natural de Miguel Dias de Souza e  
 de sua May Lourenca Sobrinha nascio em

18

Em deus de Outubro de mil e setecentos e  
 vinte e seis foram padrinhas D. Estrella Pais  
 e Joaze da Faria Sobral. e se na ver-  
 dade se necessario for o affirmo in verbo da  
 Caridade de Lavra no dia doze de Dezem-  
 bro de mil setecentos e vinte e seis = O S.  
 Antonio Montinho = Recordeo a Tida  
 e signal = Fonecia Lopez = Ena de En-  
 tida mais na dita certidão que porante  
 mim foi recordeada por verdade e agora  
 que se ha de ista se fa e credito inter-  
 pondo nella minha autoridade Ordinaria  
 e Deute judicial. Dada nella Cida-  
 de de sa Sebastiao do Rio de Janeiro  
 sob o sello da Camellaria de sua M.  
 e meu signal aos tres dias do mez de  
 Dezembro da Era de mil e setecentos e  
 seis e do anno de mil e setecentos e  
 seis e do Padre Joaze da  
 Faria Lopez Escriva da Camara Eclesi-  
 astica que a febererij = Gaspar Gar-  
 calves de Araujo = Lugar de Estrella  
 e mais se na certidão em adida cer-  
 tidão que em cumprimento do Disposto  
 pelo de muito Reverendo e sendo Deute  
 Vigario Geral aqui tratado bem e fiel-  
 mente em se a que me assigney de meu  
 signal e do. Era de sa de Janeiro de  
 mil e setecentos e seis e quatro annos

Nuncel Joaze da Cunha

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Processo de entrada no convento a título de educanda. Nos fólhos 16 a 17, consta o pedido de certidão de batismo.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora. cx. 1, nº 0013. 1733.

**Convento de Nossa Senhora de Aracoeli - Alcácer do Sal**

Certidão de batismo da filha

**Maria da Conceição**

PT/ADEVV/FE/DIO/CEEV/K/A/001/00012

**MARIA DA CONCEIÇÃO**

14 anos, natural e batizada a 21 de dezembro de 1719, na freguesia de Santo António de Itatiaia, Bispado do Rio de Janeiro, moradora em Alcácer do Sal.

FILHA DE:

- **Miguel Dias de Sousa**
- **Lourença Dias de Jesus (solteira)**

Dis Maria Lafonroyca filha de Miguel Dias de Souza  
 e de Loureana Dias de Jesus naturas da freg. de Santo  
 An. da freg. de Braga Bispo do Rio de Janeiro e residense  
 na Villa de Evora deste Arcebispado de Evora, e ella impu-  
 trou indulto Ap. de sagrada Congregação de Bispos e Re-  
 gulares p. poder viver a título de Educanda no Most.  
 das Religiozas de Sta. Celi da dita Villa p. cujo effeito  
 trouxe em forma autentica a Certidão inclusa de seu  
 bagrimo, com a junta monte vem as de outros Germanos  
 e para cada uma dellas necessita de Certidão segregada  
 e junta aos autos do Deito de Educanda

Lafe  
 de

Paro se faça m mandar pas-  
 sar por Certidão osted da d. bagrimo  
 mo della supp. segundo Certidão  
 da dita Certidão autentica inclusa.  
 E. D. M.

O Beneficiado Manoel Soares da Cunha  
 publico Notario Ap. do d. Arcebispado  
 neste Arcebispado de Evora, Certifico que  
 com a p. copia e firma por parte da Supplicante  
 me foi apresentada uma Certidão de bagrimo  
 inclusa autentica, cujo texto de verbo de  
 verbum é o seguinte: O Doutor Gaspar  
 Gonçalves de Azevedo D. de S. Catedral

L

Cathedral desta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Comissario do Santo Officio da Santa Inquisição, Provisor, e Juiz das Justificações de Genero, Vigario Geral, e Juiz dos Casamentos Cappitas, e Secudario jelle Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Dom Fr. Antonio de Guad. por mere de Deus, e da Santa se. Apostolica Igreja deste Reyno, e do Conselho de sua Magestade, que do quando ta nos que a parecer minha Certidão em forma virem saude e paz em o Senhor, que de todos se verdadeiro amado, e salvacao. faço saber, que por parte de Miguel Dias de Souza me foi apresentada e uma petição com duas Certidões de baptizmo de de S. filhas suas. requerendo me se mandasse passar as ditas Certidões em publica forma, a qual petição sendo por mim vista, por meu Despacho mandei que autuada a petição com as Certidões requeridas me tornassem os autos conclusos, e sendo satisfeito este meu Despacho, evitas por mim as Certidões se mandou passar em publica forma cujo texto e o seguinte. E no vinte e um de Dezembro de mil setecentos e dezasseis baptizem nos por os Santos Obed. O. Alexandre da S. Vas a Maria filha de Lourença Soraya de Miguel Dias de Souza, o qual declarou, que jella Condeu por filha adava por Serra, Seraf padrinho Miguel Barbosa Couto Mayor, e Maria do Nascimento

Certidão  
do baptizmo

12

Do Nascimento de qua foy este afunto, sea  
 e em ut supra = O Vigario Manoel Rodrigues  
 da Lima = Camargem do duto afunto a de  
 a declaracao seguinte = Eu os Santos Obed  
 o P. Antonio Murtinho de mada Lima =  
 Negr. = Enaf de Continua mais nem mais  
 no dito afunto a que me apeto aqui Eu do  
 gafa na Verdade, iuro in Verbo Pasculi.  
 Feitaya cinco de Novembro de mil setecentos  
 e trinta e duas = O Vig.º Antonio Furtado de  
 M.º = Recordeo a Tiba, e signal = Fozca  
 Logu = Enaf de Continua mais na dita certi  
 dao, que perante mim foi recordeada por  
 Verdadeira, e agora que se he de intyra fe e  
 credito interpondo nella minha autori  
 dade Ordinaria e Decreto judicial. Dada  
 nella Cidade de S.º Sebastiao do Rio de  
 Janeiro sob o Sello da Chancelaria de sua  
 M.º e meu signal a os tres dias do mes de  
 Dezembro da era de mil e setecentos e trinta  
 e duas annos. Eu o P.º Joseph da Fonseca  
 Logu Escriva da Camara Ecclesiastica, que a  
 Testem.º = Gaspar Gomburg de Araujo =  
 Lugar H.º do Sello = Enaf de Continua  
 em aditta certidao, que em cumprimento  
 do do Despacho Voto do muito Reveren  
 do Senhor Doutor Vigario Geral aqui  
 Resoluy bem, e ful montu, em fe do q me af  
 signo de meu signal Pass. Evora de q de  
 Jan.º de 1734 annos.

Manoel Soares da Cunha

Processo de entrada no convento a título de educanda. Nos fólhos 16 a 17, consta o pedido de certidão de batismo.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora. Conventos; cx. 1; nº 0012; 1733/1734.





**FRANCISCA DE SANTO ANTÓNIO**

Natural do Bispado do Rio de Janeiro, moradora em Alcácer do Sal.

**Para ser criada de:** Maria da Conceição, Josefa de Jesus e de Ana Maria de Jesus, filhas de Miguel Dias de Sousa e de Lourença Dias de Jesus.

4  
Os artigos julgarão de Promissão de  
Indulto etc.º de Maria Gamulam de sem M.º  
da Congregação Josephina de Jeza e Anna de  
Jeza e na melhor forma de Direito,  
sendo necessário

Q.ª Que ellas Jmg.ªs Maria da Congregação Josephina  
de Jeza e Anna de Jeza são todas Jmg.ªs e  
Educandas no Most.º das Religiozas de S.º Jacobi  
da Ordem de S.º Fran.º da Villa de Vila Real deuse  
Arab.º de Evora, e são as mesmas Contendas e  
declaradas no Indulto etc.º q.º impublarão q.º se  
for Conceder a licença q.º querendum.

Q.ª Que ellas Jmg.ªs gadeem na Estatura sua a  
capitação, por cuja causa não podem passar  
sem uma Crenda secular q.º a título de edu-  
canda as sirva, e não assista.

Q.ª Que ellas Jmg.ªs com 2000 L.ºs com dequada  
Egyp.ºs bastantes q.º sustentarem a crenda que  
sustentarem de todos encustados, sem q.º a Comunidade  
do Most.º de de Couza alguma

Q.ª Que no dito Most.º de S.º Jacobi da Villa de Vila  
Real da uso e costume antigo, e de servaço de  
Recolherem nelle Crendas seculares q.º servirem as  
Religiozas particular, e na de S.ºº S.ºº e q.º as  
na daver, nem ellas Jmg.ªs sem crenda alguma a  
as sirva.

Q.ª Que no dito Most.º de S.º Jacobi de Lugar vago e desocu-  
pado q.º assistirem e dormirem as Crendas que  
nelle servem, sem q.º com a sua assistencia e daver

Sancem in comoda algum as diligencias e de  
 nendum modo da de ser onerosa ad. Mo. a qua  
 illas Jmz. Resolucio; gong. antes de sua entrada  
 da de ser gonta em vester.

Que illas ditas Jmz. gontem em Resolucio. g. de ser  
 Vico a Franquia de 1.º Antonio moradora da  
 dita Villa de Alcaer, e natural do Bispado  
 do Rio de Jan.º de onde veio em Comguardia d'ella  
 Jmz. de Ube Digno, a qual e moça donzella  
 honesta de boa vida e costumes, e nella Cri-  
 conem os Aquizitos neophitos g. na Clausura  
 do Mo.º. Seru. d'ellas Jmz. Como declarava as  
 Jmz.

N. E. D.

D. Acabim. e intr. Cumplim. de justia. da

E Sendo tudo junto e autuado Como  
 acra de Conodum. eu Notario e p.º de l.º de  
 mandado do Reverendo Senhor Doutor  
 Vigario Geral Jmz. p.º de l.º de autor de  
 g. os mesmos Concluzes. e eu Beneficiado  
 Manuel Joaze da Cunha Notario e p.º de l.º de  
 e crevey.

D. adm. do p.º de l.º de Vig.º Gal

Reciba os artigos, as Jmz. e justifiquem  
 e og se sapum as ditas necessarias. Evora  
 13 de Novembro de 1734.

J. de

Processo de **Francisca de Santo António** – natural do Bispado do Rio de Janeiro, moradora em Alcácer do Sal, para entrar no convento como criada.

Nos fólhos 4 e 4v, consta o pedido das três irmãs: Maria da Conceição, Josefa de Jesus e de Ana Maria de Jesus, filhas de Miguel Dias de Sousa e de Lourença Dias de Jesus.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora. Cx. 1, nº 0017. 1734

**F**UNDO DO  
MUNICÍPIO DE  
ÉVORA

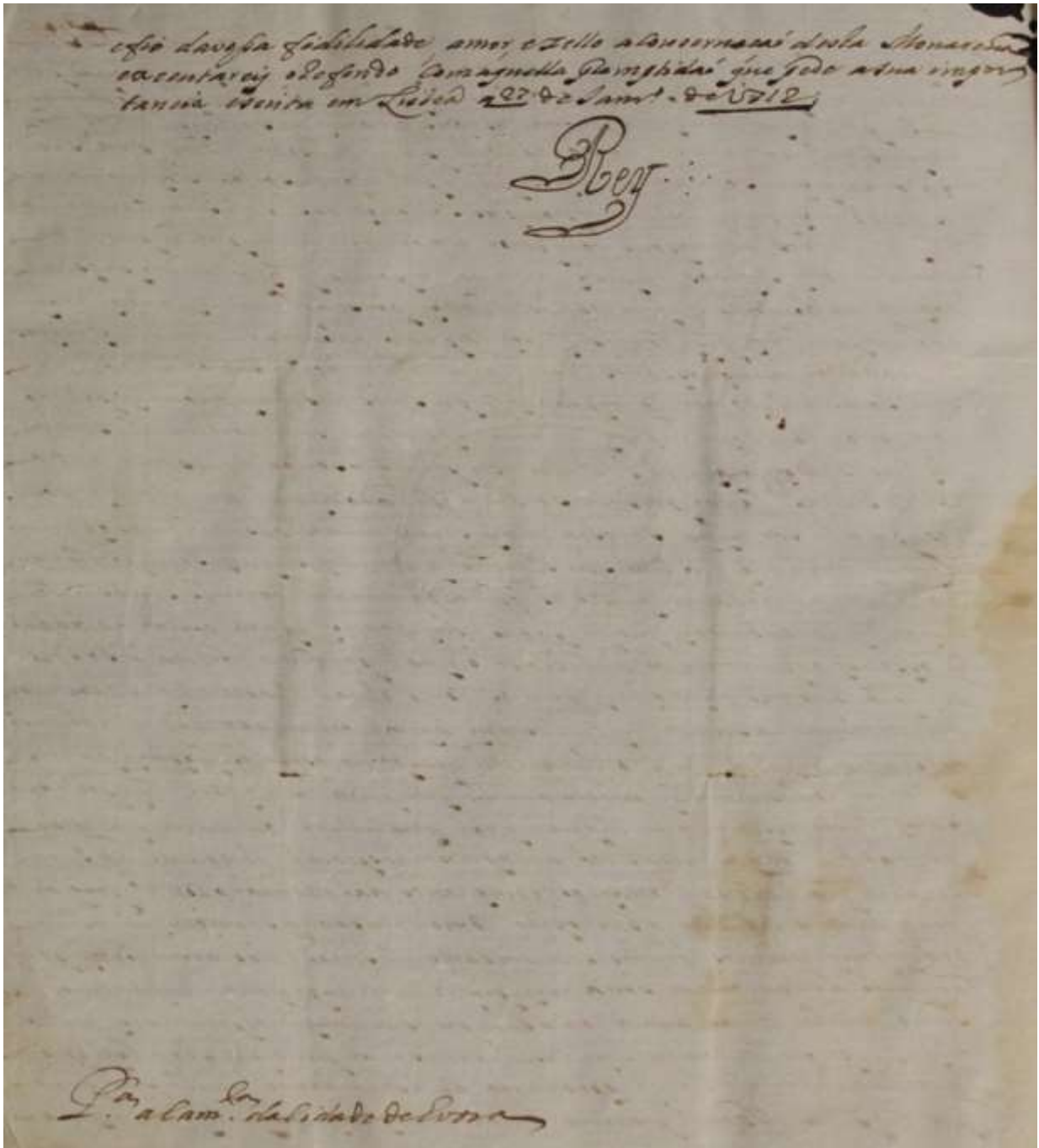
Os municípios portugueses são entidades administrativas com uma existência, em alguns casos, anterior ao próprio Estado Português. Dotados desde o seu início de um estatuto político e administrativo relativamente autónomo através da atribuição de um foral, foram ao longo do tempo zelando pelos seus privilégios face a um poder régio cada vez mais centralizador.

Cada concelho tinha os seus próprios foros de forma a garantir objetivos políticos específicos. Évora, reconquistada em 1165 e dotada de foral no ano seguinte, recebeu do Rei um conjunto de privilégios orientados para a fixação de gente que a defendesse dos ataques dos mouros. O seu foral acabaria por ser um modelo replicado noutros concelhos.

Os municípios tinham uma administração própria com órgãos decisores eleitos por entre os seus habitantes. A Coroa, no entanto, foi cerceando a autonomia dos municípios ao nomear Juizes de Fora para tentar influenciar a gestão municipal. E as exigências colocadas aos municípios por parte da Coroa eram sentidas, especialmente, em alturas críticas. Uma delas foi a captura da cidade do Rio de Janeiro pelos corsários franceses em 1710 e 1711. Nesta ocasião o Rei pediu aos municípios portugueses que contribuíssem para o pagamento do resgate tendo, nos anos seguintes, voltado a solicitar-lhes que voltassem a contribuir mas, desta feita, para o

pagamento das fortificações que havia a fazer no Brasil (Estado, na opinião de Sua Majestade, “*sem o qual se não poderá este Reyno sustentar*”) de modo a prevenir novos ataques. O Império Ultramarino era, portanto, a garantia da sobrevivência da Metrópole, a qual deveria socorrer sempre que necessário as parcelas que a sustentavam.

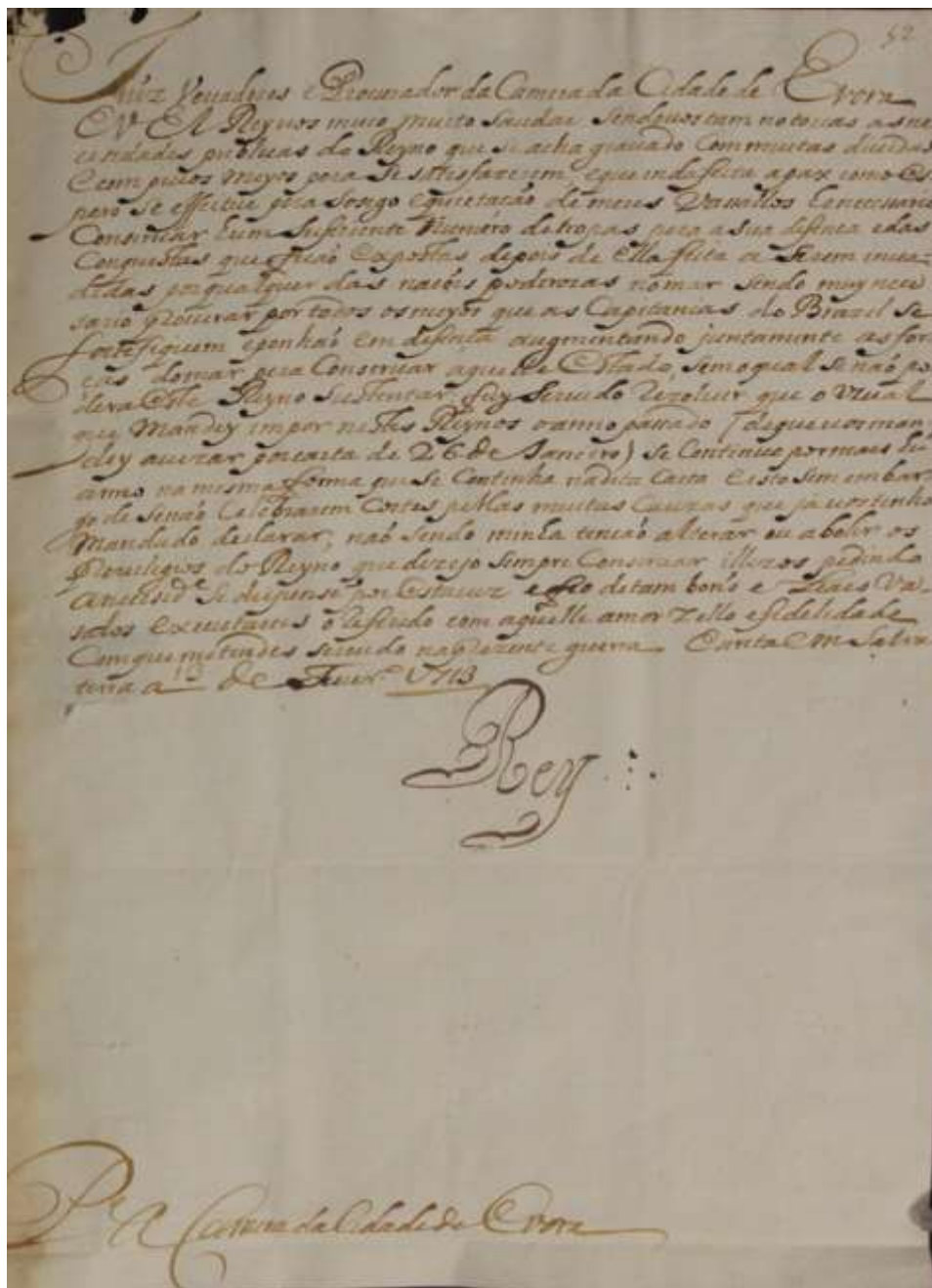




**Transcrição parcial:**

*Juis vereadores e Procuradores da Camara da Cidade Evora Eu El Rey uos enuio muito saudar. Sendo mayores as despezas da guerra porque a falta de pão fes subir a excessivos preços os assentos e diminuindo-se por cauza da mesma guerra as consignaçoens que se lhe applicarão he impossivel continua la como conuem para conseguir hua pax segura e vantajosa sem nouos meynos principalmente sendo estes agora mais necessários para acodir com promptos socorros ao Rio de Janeiro invadido pelos inimigos [...].*

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Município de Évora. Liv. 87; f. 60; 1712.



### Transcrição:

Juiz Vereadores e procuradores da Camara da Cidade de Euora Eu El Rey uos inuio muito Saudar Sendouos tam notórias as necessidades publicas do Reyno que se acha grauado Com muitas diuidas e com poucos meyoa pera se satisfazerem, e que inda feita a pax como espero se effeituue pera sosego e quietação de meus Vassallos he necessario Conseruar hum suficiente numero de tropas pera a sua defença e das conquistas que fição expostas depois de ella feita a serem inuadidas por qualquer das nações poderozas no mar Sendo muy necesario procurar por todos os meyoa que as Capitaniaa do Brazil se fortifiquem e ponhão em defença augmentando juntamente as forças do mar pera Conseruar aquelle Estado, sem o qual se não poderá este Reyno sustentar: fuy seruido rezoluer que o ozual que mandey impor nestes Reynos o anno passado de que vos mandey auizar por carta de 26 de janeiro se continue por mais hu anno na mesma forma que se continha na dita carta e isto sem embargo de se não celebrarem cortes pelas muytas cauzas que já uos tenho mandado declarar, não sendo minha tenção alterar ou abolir os priuilegios do Reyno que dezejo sempre conseuar illezos pedindo a necessidade se dispense por estavez e feito de tam bons e leais vasallos executareis o referido com aquelle amor zello e fidelidade com que me tendes seruido na prezente Escrita em Salvaterra a 13 de Feuereiro de 1713.

O Rey

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Município de Évora. Liv. 87; f. 52; 1713.



FICHA  
TÉCNICA

## **Ficha Técnica**

### ***Coordenação***

Jorge Janeiro

### ***Realização da Exposição***

Célia Malarranha  
Paulina Araújo

### ***Textos***

Jorge Janeiro  
Paulina Araújo

### ***Transcrições***

Paulina Araújo  
Célia Malarranha  
Estevão Neves

### ***Conceção Gráfica***

Francisca Mendes  
Paulina Araújo

### ***Apoio na montagem***

Antónia de Sá

Catedral desta cidade de sa. Sobaltria de  
Rio de Janeiro, Comissario do Sto. Officio, da  
e Bulla da Santa Cruzada, Provisor, e Juiz das justi-  
ficacões de Genere, Vigario Geral, e Juiz dos Casa-  
mentos, Capellas, e Parochias, e Juiz de M. e Dm.  
Senhor D. Fr. Antonio de Guad. por merce de

Visita o site em <http://adevr.dglab.gov.pt/>

Faz-te amigo do Arquivo Distrital de Évora em: <https://www.facebook.com/arquivodistritalevora>

### Oficinas Educativas

O Arquivo Distrital de Évora organiza visitas guiadas e atividades pedagógicas para públicos de diversas faixas etárias.

Para marcações e inscrições contactar:

Arquivo Distrital de Évora

Largo dos Colegiais, nº 3

700-803 Évora

Tel: 266006600

Fax: 266705602

Endereço eletrónico:

[mail@adevr.dglab.gov.pt](mailto:mail@adevr.dglab.gov.pt)

### Pesquisa

Por solicitação dos leitores, o Arquivo Distrital de Évora realiza pesquisas nos fundos arquivísticos a sua guarda.

Para informação e preços contactar:

Arquivo Distrital de Évora

Largo dos Colegiais, nº 3

700-803 Évora

Tel: 266006600

Fax: 266705602

Endereço eletrónico:

[mail@adevr.dglab.gov.pt](mailto:mail@adevr.dglab.gov.pt)

### Reproduções

O Arquivo Distrital de Évora possui um serviço de fotocópias e digitalização de documentos.

Para informação e preços contactar:

Arquivo Distrital de Évora

Largo dos Colegiais, nº 3

700-803 Évora

Tel: 266006600

Fax: 266705602

Endereço eletrónico:

[mail@adevr.dglab.gov.pt](mailto:mail@adevr.dglab.gov.pt)



SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA



DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS | ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Largo dos Colegiais, nº 3, 7000-803 Évora | Telefone: 266006600 | Fax: 266006601

Sítio na Internet: <http://adevr.dglab.gov.pt> | E-mail: [mail@adevr.dglab.gov.pt](mailto:mail@adevr.dglab.gov.pt)

Direção: Jorge Janeiro | Design gráfico: Francisca Mendes

ISSN 2183-3427